DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.327 / ANO X / 16 PÁGINAS **PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2018**

Jornalista responsável
NADJA MARAI KINCHESKI MARQUES

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS 1
- PORTARIAS 2
- LICITAÇÕES 3
- CONTRATOS 4
- RECURSOS HUMANOS 4
- SMMA 4
- DIVERSOS 6

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMC 13
- FUNDESP 14
- FASPG 15
- AFEPON 15
- IPLAN 15
- CPS 16
- AMTT 16

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL 16

DECRETOS

DECRETO Nº 14.428, de 22/05/2018

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 292.200,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13.053, de 27/12/2017, de acordo com o protocolo n. 1440174/2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 292.200,00 (duzentos e noventa e dois mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002.10.302.0051.1.232.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - SIH/SUS		
595 - 4.4.90.52.00.00	00369	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
09.001.12.122.0010.2.073.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
818 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
25.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
25.001.18.122.0010.2.236.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMMA		
1252 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000,00
25.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC. DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE		
25.005.18.541.0093.1.219.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A RECUPERAÇÃO DE FUNDOS DE VALE		
1258 - 4.4.90.52.00.00	00510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
25.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL		
25.006.18.542.0093.2.301.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL		
1298 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.200,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002.10.302.0058.2.264.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA		
617 - 3.3.72.39.00.00	00369	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
09.001.12.361.0076.2.074.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SME.		
833 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
09.001.12.361.0076.2.075.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DE EDUC./ CONS. DE ACOMP. FUNDEB/CAE/COM.TRANSPORTE		
837 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
838 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
839 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
25.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC. DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE		
25.005.18.541.0093.1.219.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A RECUPERAÇÃO DE FUNDOS DE VALE		
1259 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.200,00
25.005.18.541.0093.1.220.	OBRAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		
1262 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.000,00
1261 - 4.4.90.51.00.00	00510	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/05/2018.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de maio de 2018.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 14.429, de 22/05/2018

Efetua a transferência de valores no total de R$ 1.062.900,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13.053, de 27/12/2017, de acordo com o protocolo n. 1440174/2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.062.900,00 (um milhão e sessenta e dois mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

I – Ficam acrescidos os seguintes valores

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002.10.122.0235.2.253.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE		
495 - 3.3.90.33.00.00	00303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
08.002.10.302.0051.2.263.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - SIH/SUS		
603 - 3.3.90.30.00.00	00369	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
610 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
08.002.10.302.0061.2.267.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU ESTADO		
652 - 3.3.90.30.00.00	00352	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
09.001.12.122.0010.2.073.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
818 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0076.2.078.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
868 - 3.3.90.30.00.00	00103	MATERIAL DE CONSUMO	205.500,00
887 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.500,00

09.002.12.365.0080.2.087.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA		
963- 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330.900,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002.10.122.0235.2.253.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE		
488- 3.1.90.16.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08.002.10.302.0051.2.263.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - SIH/SUS		
598- 3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
607- 3.3.90.34.00.00	00369	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00
08.002.10.302.0061.2.267.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU ESTADO		
655- 3.3.90.34.00.00	00352	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
09.001.12.122.0010.2.073.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
820- 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
822- 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
823- 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
824- 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
825- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
826- 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
827- 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0076.2.078.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
857- 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205.500,00
861- 3.1.90.16.00.00	00104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	220.500,00
09.002.12.365.0080.2.087.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA		
950- 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.900,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/05/2018.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de maio de 2018.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 1 4. 4 3 0, de 22/05/2018

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.030.422,86.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13.053, de 27/12/2017, de acordo com o protocolo n. 1440174/2018,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.030.422,86 (quatro milhões e trinta mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.002.26.782.0194.1.068.	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA		
1599- 4.4.90.51.00.00	978	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.970.422,86
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
25.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC. DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE		
25.005.18.541.0093.1.219.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A RECUPERAÇÃO DE FUNDOS DE VALE		
1258- 4.4.90.52.00.00	00510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00

Art. 2º. Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, inciso I e II da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados:

I. Superávit financeiro na fonte de recurso 510 no valor de R$ 60.000,00;
II. Excesso de arrecadação na fonte de recurso 978 no valor de R$ 3.970.422,86.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/05/2018.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de maio de 2018.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 1 4. 4 3 2, de 23/05/2018

Efetua transferência de valores no total de R$ 5.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13.053, de 27/12/2017, de acordo com o protocolo n. 1370122/2018,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 13.053 de 27 de dezembro de 2017, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

I – Ficam acrescidos os seguintes valores:

22.000.00.000.0000.0.000.	AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA - AFEPON		
22.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Administrativo		
22.001.04.122.0010.2.212.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - AFEPON		
6- 3.3.90.14.00.00	00001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores:

22.000.00.000.0000.0.000.	AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA - AFEPON		
22.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Administrativo		
22.001.04.122.0010.2.212.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - AFEPON		
12- 3.3.90.47.00.00	00001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de maio de 2018.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 1 4. 4 6 8, de 04/06/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1550501/2018,

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de 31 de maio de 2018, **FERNANDA CANGUSSU KIRCHOF**, do emprego de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, CC16, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de junho de 2018.
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 1 4. 4 6 9, de 04/06/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 1550501/2018, e mediante avaliação a ser aplicada pelo titular da Pasta semestralmente,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 04 de junho de 2018, **ANA PAULA DRANSKI**, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, CC16, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de junho de 2018.
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 1 4. 4 7 0, de 04/06/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 1550500/2018, e mediante avaliação a ser aplicada pelo titular da Pasta semestralmente,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 21 de maio de 2018, **HEDERSON DIEGO MACHADO**, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC10, da Fundação Municipal de Cultura.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de junho de 2018.
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A S

P O R T A R I A N º 1 7. 4 4 7, de 29/05/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado 640146/2018

R E S O L V E

Art. 1º. Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo
CAROLINY STOCCO – Presidente
TICIANA GONÇALVES PEREIRA CAMPILONGO - Membro
CARLOS WERZEL - Secretário

Art. 2º. A Comissão de Sindicância deve atuar com estrita observância no contido no Decreto n. 10.240/2015, que regulamenta o procedimento da sindicância para apuração de falta funcional dos empregados públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive no que se refere aos prazos, formas e formalidades do procedimento ali previstas

Art. 3º. Nos termos do art. 10, a Comissão de Sindicância tem o prazo de 60 (sessenta) dias para executar o procedimento, prorrogável por motivo justificado

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de maio de 2018
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A N º 1 7. 4 6 0, de 29/05/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado 570772/2018

R E S O L V E

Art. 1º. Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo
JEAN PIERRE LEONI – Presidente
JOELMA BARSZCZ - Membro
JULIAN FELIP - Secretário

Art. 2º. A Comissão de Sindicância deve atuar com estrita observância no contido no Decreto n. 10.240/2015, que regulamenta o procedimento da sindicância para apuração de falta funcional dos empregados públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive no que se refere aos prazos, formas e formalidades do procedimento ali previstas

Art. 3º. Nos termos do art. 10, a Comissão de Sindicância tem o prazo de 60 (sessenta) dias para executar o procedimento, prorrogável por motivo justificado

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de maio de 2018

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A Nº 1 7. 4 6 4, de 30/05/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado 1300106/2018

R E S O L V E

INCLUIR a servidora BIBIANI POLLI STANGER ROSA, para
integrar a Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria n. 17.183, de15/03/2018, em substituição ao servidor EVERSON MILLEO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de maio de 2018

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

L I C I T A Ç Õ E S

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANÁ
Exercício: 2018

R A T I F I C A Ç Ã O D E T E R M O D E C O L A B O R A Ç Ã O N º 6 4 / 2 0 1 8

DATA: 04/06/2018 **PROTOCOLO:** 3030027 / 2017 **PROCESSO:** 260

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOAO XXIII
CNPJ: 09.027.658/0001-61 **Insc. Estadual:**
Endereço: PADRE JOAO PIAMARTA, 0
Bairro: COLONIA DONA LUIZA **Cidade:** PONTA GROSSA - **CEP:**
Telefone:

OBJETO

ELABORAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS - SMPPS E A ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII, TENDO COMO OBJETO O PROJETO "HORTA ECOLÓGICA PEDAGÓGICA".

JUSTIFICATIVA

ARTIGO 30 E SEGUINTES DA LEI 13.019/2014.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
26004082430045601731504300 00	880	SUBVENÇÕES SOCIAIS
26004082430045601733504300 00	880	SUBVENÇÕES SOCIAIS

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	108393	TERMO DE COLABORAÇÃO	SVÇ	1.00	64.440,67	64.440,67
						Total:	**64.440,67**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANÁ
Exercício: 2018

R A T I F I C A Ç Ã O D E T E R M O D E C O L A B O R A Ç Ã O N º 6 5 / 2 0 1 8

DATA: 04/06/2018 **PROTOCOLO:** 3030035 / 2017 **PROCESSO:** 263

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOAO XXIII
CNPJ: 09.027.658/0001-61 **Insc. Estadual:**
Endereço: PADRE JOAO PIAMARTA, 0
Bairro: COLONIA DONA LUIZA **Cidade:** PONTA GROSSA - **CEP:**
Telefone:

OBJETO

ELABORAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS - SMPPS E A ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII, TENDO COMO OBJETO O PROJETO "HORTA ECOLÓGICA PEDAGÓGICA".

JUSTIFICATIVA

ARTIGO 30 E SEGUINTES DA LEI 13.019/2014.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
26004082430045601744504200 00	880	AUXÍLIOS

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	108393	TERMO DE COLABORAÇÃO	SVÇ	1.00	19.982,00	19.982,00
						Total:	**19.982,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANÁ
Exercício: 2018

R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A D E L I C I T A Ç Ã O N º 6 3 / 2 0 1 8

DATA: 04/06/2018 **PROTOCOLO:** 1220077 / 2018 **PROCESSO:** 259

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: A. M. MEIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.465.231/0001-94 **Insc. Estadual:** 90276096-24
Endereço: GAL. CARNEIRO, 424
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - **CEP:** 84.010-370
Telefone: 4230254122

OBJETO

Aquisição de 180 blocos de notificação ambiental para uso do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

JUSTIFICATIVA

Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
25007185420093230233903900 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	110335	BLOCOS PARA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL, EM 50X3 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, NUMERADO, PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO, 17,5 X 17 CM.	BLC	30.00	16,00	480,00
1	2	110336	BLOCO PARA AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL, EM 50X3 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, NUMERADO, PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO, 21 X 29,7 CM	BLC	30.00	22,67	680,00
1	3	110337	BLOCO PARA AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL (COMPLEMENTO), EM 50X3 VIAS, AUTOCOPIATIVO, 1ª VIA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NUMERADO, PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO, 21 X 29,7 CM	BLC	30.00	26,00	780,00
1	4	110338	BLOCO PARA LAUDO DE CONSTATAÇÃO, EM 50X3 VIAS, AUTOCOPIATIVO, NUMERADO, PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO, 20 X 28,7 CM	BLC	30.00	22,67	680,00
1	5	110339	BLOCOS PARA TERMO DE APREENSÃO, EM 50X3 VIAS, AUTOCOPIATIVOS, NUMERADO, PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO, 21 X 29,7 CM	BLC	30.00	22,67	680,00
1	6	110340	BLOCO PARA TERMO DE DESTINAÇÃO, EM 50X3 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, NUMERADO, PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO, 20X28,7 CM	BLC	30.00	22,67	680,00
						Total:	**3.980,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

PAULO EDUARDO OLIVEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANÁ
Exercício: 2018

R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A D E L I C I T A Ç Ã O N º 6 2 / 2 0 1 8

DATA: 30/05/2018 **PROTOCOLO:** 810246 / 2018 **PROCESSO:** 258

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor:
Endereço: ,
Bairro: **Cidade:** - **CEP:**
Telefone:

OBJETO

Aquisição de material para ser utilizado nos setores de UTI e sala de Emergencia do Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi

JUSTIFICATIVA

Conforme Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08002103020051226333903000 00	369	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	107283	Pulmão de Teste, para simulação ventilatória em respiradores mecânicos e aparelhos de anestesia-tamanho adulto, confeccionado em silicone e poliuretano, possiveis de esterilizar em autoclave, livre de látex, que permita ao usuário fazer o ajuste de pelo menos duas resistências e duas complacências pulmonares.	UND	5.00	91,00	455,00
						Total:	**455,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANGELA CONCEICAO OLIVEIRA POMPEU
Secretária Municipal de Saude

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
Pregão presencial nº 150/2018.

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 10h00m do dia 18 de junho de 2018, na Secretaria Municipal de Administração, Sala de Licitações do Departamento de Compras e Contratos (3º andar), com sede à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, Pregão presencial, para CONCESSÃO

DEUSO, A TÍTULO ONEROSO DE ÁREA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE PONTAGROSSA, PARA EXPLORAÇÃO DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E DE TERCEIROS.. Valor Máximo: R$ 394.587,00(trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete rea is),10.003.26.781.0145.2.107.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

. Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min as 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 39011006 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Ponta Grossa, 04 de junho de 2018

PAULO HENRIQUE DALLE CARBONARE

Secretário Municipal de Indústria , Comércio e Qualificação Profissional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico para RP nº 151/2018.

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 09h00m do dia 20 de junho de 2018, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para Aquisição eventual, através do sistema de registro de preços de pneus e câmaras de ar para veículos e motos pertencentes à frota da Prefeitura de Ponta Grossa. Valor Máximo: R$ 1.259.717,05(um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e cinco centavos). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min as 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 ramal 1006 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Ponta Grossa, 04 de junho de 2018.

Celso Augusto Sant'Anna

Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 149 / 2018

Data: 19/06/18
Horário: 13 :00horas
Objeto: Aquisição de Prensas Hidráulicas, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, com as características descritas no Edital.
Valor máximo: R$ 98.800,00 (Noventa e oito mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária:

Red.	Dot. Orçamentária	Secretaria
1258	2500518541009312 19/4490523400	SMMA

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br /

PAULO EDUARDO OLIVEIRA DE BARROS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ponta Grossa, 04 de junho de 2018.

Resultado do Pregão Eletrônico nº 106/2018

Pregão nº 106/2018 – Processo nº 193/2018 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e equipamentos elétricos, nas unidades e depósito do Programa Mercado da Família, realizado em 28/05/2018.
LICITAÇÃO DESERTA

JOÃO ILDO NIEDZWIEDKI

CONTRATOS

Retificação de publicação do dia 30/05/2018:
QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 004/2017

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
COLABORADOR: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA IMACULADA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do número de alunos do CEI, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R$ 59.580,50 (cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica retificado o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros do Plano de Aplicação n°2822, que passa a ser o seguinte:

Plano de Aplicação de Recursos Financeiros 2822

3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	479.680,00
3.1.90.11.43 - 13º Salário	36.719,01
3.1.90.11.45 - Férias Abono Constitucional	9.630,13
3.1.90.13.01 - FGTS	38.952,21
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	129.963,30
3.1.90.13.18 - PIS/PASEP -	6.095,93
3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados	8.960,00
3.3.90.39.72 - Vale Transporte	21.212,00
3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto	8.000,00
3.3.90.39.81 - Serviços Bancários	1.760,00
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	42.117,09
3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	33.500,00
3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha	10.200,00
3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações	3.700,00
3.3.90.30.09 - Material Farmacológico	2.600,00
3.3.90.30.24 - Material para manutenção de Bens Imóveis	11.200,00
3.3.90.30.20 - Material de Cama Mesa e Banho	9.200,00
3.3.90.30.23 - Uniformes, tecidos e aviamentos	10.400,00
3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica	5.800,00
3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	7.600,00
3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação	9.300,00
3.3.90.39.77 - Vigilância Ostensiva/Monitorada	3.780,50
3.3.90.30.14 - Material Educativo e Esportivo	5.000,00
Total	895.370,17

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 515/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PHILIPS CLINICAL INFORMATICS – SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula Quarta do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 08.002.103020051.2.263/33.90.39.08.00 e 08.002.103010055.2.254/33.90.39.08.00. Código Reduzido nº 611 e 1448."

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 292/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: JANETE APARECIDA PRIMOR KLACZEK – EIRELI, CLINICA VETERINÁRIA ESPAÇO ANIMAL
CLAUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em 25% (vinte e cinco por cento), R$ 35.150,93 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais e noventa e três centavos).

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 293/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LARISSA ARMSTRONG VETERINÁRIA ME – CLINICA VETERINÁRIA MAXICLIN
CLAUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R$ 35.150,93 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais e noventa e três centavos).

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 294/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ARCAONJO CLINICA VETERINÁRIA LTDA – ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R$ 35.150,93 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais e noventa e três centavos).

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2018

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do processo protocolado sob nº 710784/2018,

C O N V O C A

NOME	EMPREGO	CLASS
Carlos André Miranda	Assistente de Administração II	74

Candidato aprovado no Concurso Público n° 003/2014, para o emprego público de Assistente de Administração II, a comparecer até o dia 11/06/2018 (Onze de junho de dois mil e dezoito), no horário das 9h00min às 17h30m, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay, n° 950, 1° andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado, caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em razão de sua aprovação no referido concurso público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 04 de junho de 2018.

RICARDO TORQUATO DE LINHARES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 0014/2018

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do processo protocolado sob nº 1150219/2018,

NOME	EMPREGO	CLASS
Silvia dos Santos Oliveira	Técnico em Enfermagem	155

Candidata aprovada no Concurso Público nº 002/2014, para o emprego público de Técnico em Enfermagem, a comparecer até o dia 11/06/2018 (Onze de junho de dois mil e dezoito), no horário das 9h00min às 17h30min, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

Conforme previsto no item 14.5 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2014, se a candidata não puder assumir o emprego poderá solicitar até o dia 11/06/2018 (Onze de junho de dois mil e dezoito), mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura, que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Caso a candidata não compareça na data estipulada ou não solicite "final de fila" no prazo estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 04 de junho de 2018.

RICARDO TORQUATO DE LINHARES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 0015/2018

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do processo protocolado sob nº 1100371/2018,

NOME	EMPREGO	CLASS
Clemires Aparecida Turra	Técnico em Enfermagem	156

Candidata aprovada no Concurso Público nº 002/2014, para o emprego público de Técnico em Enfermagem, a comparecer até o dia 11/06/2018 (Onze de junho de dois mil e dezoito), no horário das 9h00min às 17h30min, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

Conforme previsto no item 14.5 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2014, se a candidata não puder assumir o emprego poderá solicitar até o dia 11/06/2018 (Onze de junho de dois mil e dezoito), mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura, que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Caso a candidata não compareça na data estipulada ou não solicite "final de fila" no prazo estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 04 de junho de 2018.

RICARDO TORQUATO DE LINHARES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA – LA - N° 7- 002 - SMMA

Grupo de Atividade: N° 7 - Comerciais e Serviços
Atividade Específica: 002 - **Prestador de Serviço de Controle Fitossanitário e Controle de Vetores e Pragas Urbanas.**

O Secretario Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n°12345/15, tendo em vista a necessidade licenciamento ambiental para as Atividades **Prestador de Serviço de Controle Fitossanitário e Controle de Vetores e Pragas Urbanas,** localizada na área urbana do Município de Ponta Grossa - Pr estabelece para esta Instrução Normativa:

1 OBJETIVOS

Estabelecer, em caráter específico, instruções complementares e a documentação necessária para o licenciamento da Atividade denominada **Prestador de Serviço de Controle Fitossanitário e Controle de Vetores e Pragas Urbanas**. Definir parâmetros para a classificação da Atividade segundo o Porte bem como o respectivo Ato Administrativo a ser solicitado, e indicar os Estudos Ambientais mínimos a serem apresentados com as respectivas diretrizes.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Prestador de Serviço de Controle: Atividade desenvolvida por pessoa jurídica devidamente

constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas;
2.2 Serviço de Controle Fitossanitário: procedimentos aplicados para combater organismos vivos que, de alguma forma, possam ser nocivos para a saúde pública e o meio ambiente;
2.3 Plantas daninhas: espécie vegetal situada em local indesejado pelo ser humano e em desconformidade com o uso do solo da área;
2.4 Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas: Atividade que desenvolve um conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente;
2.5 Vetores: artrópodes ou outros invertebrados que podem transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos;
2.6 Pragas Urbanas: animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;
2.7 Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
2.8 Licença Simplificada - LS: expedida antes da implantação da Atividade aprova a localização e a concepção atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pela SMMA;
2.9 Licença para Regularização de Atividade – LSR: expedida para Atividades existentes, enquadráveis no Licenciamento Ambiental Municipal, dispensadas de licenciamento ambiental estadual. Autoriza a Operação da Atividade, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados para a Operação;
2.10 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS: Documento que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;
2.11 Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC: projeto técnico simplificado ou completo, conforme o enquadramento da Atividade nos critérios estabelecidos no Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, que estabelece os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da Construção Civil;
2.12 Controle de Transporte de Resíduos da Construção Civil - CTR: documento emitido pelas empresas responsáveis pelo transporte dos RCC, que possuem licença ambiental emitida pelo órgão ambiental pertinente, no qual são fornecidas informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino conforme ABNT NBR 15.113;
2.13 Certificado de Destinação Final de Resíduo - CDR: documento emitido pelo receptador de Resíduos da Construção Civil, informando sobre a origem, a quantidade e descrição e o destino final destes resíduos.

3 INSTRUÇÕES GERAIS
Os procedimentos gerais aplicáveis ao trâmite, a documentação geral necessária para a solicitação do licenciamento ambiental, assim como a validade do Ato Administrativo a ser solicitado constam no Decreto Municipal n°10996/16. As Taxas Ambientais correspondentes constam na Lei Municipal n°12345/15.

4 INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS
As Atividades de Prestador de Serviço Fitossanitário e Controle de Vetores e Pragas Urbanas deverão atender a legislação vigente na Agencia de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
O exercício da Atividade em questão deverá ser precedido de Cadastro emitido pela ADAPAR.
Toda e qualquer aplicação de produtos destinados a atender estas Atividades deverão ser precedidos de receituário e recolhimento de respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs - apresentando as respectivas notas fiscais de compra.
As embalagens dos produtos químicos aplicados deverão ser devolvidas em local pré-estabelecido na Nota Fiscal.

5 CRITÉRIO DE PORTE
O Porte da Atividade será definido de acordo com o parâmetro constante do quadro abaixo. Constam também neste quadro os Atos Administrativos a serem requeridos.

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETROS			ATO ADMINSTRATIVO
	Área construída total (m2)	Volume de produto aplicado/ mês (L ou kg)	Número de empregados	
Pequeno	Até 50	Até 25	1	LS, LSR
Médio	De 50 a 100	De 25 a 100	De 2 a 4	
Grande	De 100 a 200	De 100 a 200	De 5 a 10	
Excepcional	Acima de 200	Acima de 200	Acima de 10	

Obs.:
a) Para fins de enquadramento quanto ao porte, o requerente deverá adotar o parâmetro de maior dimensão que retrate sua Atividade, dentre os indicados neste quadro;

6 DOCUMENTOS POR TIPO DE ATO ADMINISTRATIVO
6.1 Licença Simplificada – LS
a) Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor;
b) Cadastro da Atividade **Prestador de Serviço de Controle Fitossanitário e Controle de Vetores e Pragas Urbanas**, ANEXO 02;
c) Certidão do Município, quanto ao uso e ocupação do solo;
d) Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração);
e) Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis em nome do empreendedor ou em nome do proprietário/locador, junto com o contrato de locação e anuência do proprietário, em caso de imóvel locado, atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;
f) Documentação complementar do imóvel, se a situação imobiliária estiver irregular ou comprometida, conforme exigências para casos imobiliários excepcionais, constantes do Capítulo I, Seção VIII do Decreto Municipal n° **10996**/16;
g) Planta de Localização da área, com os vértices da poligonal indicados através de coordenadas geográficas ou coordenadas UTM no Sistema de Referencia SIRGA 2000, obtidas através de levantamento em campo ou consulta feita ao sistema de Geoprocessamento Corporativo do Município de Ponta Grossa, através do link "geoweb.pontagrossa.pr.gov.br" ou substituto. Locar na planta as edificações utilizadas no desenvolvimento da Atividade, distância de corpos hídricos, área de preservação permanente, principal via de acesso;
h) No caso de utilização de água de corpos hídricos, superficiais ou subterrâneos, anexar a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos emitida pelo Instituto das Águas do Paraná ou da Agencia Nacional de Águas – ANA, ou dispensa de Outorga, se for o caso;
i) No caso de abastecimento de água ser pelo sistema público, anexar Declaração emitida pela concessionária do serviço de água, atestando a **Viabilidade** de atendimento à demanda d'água prevista;
j) Em caso de lançamento de efluentes na rede coletora de esgotos sanitários, apresentar **Autorização** da concessionária dos serviços de água e esgoto, informando a respectiva ETE;
k) Cópia dos Documentos de Identificação pessoal do responsável técnico da empresa e respectivo contrato de prestação de serviço;
l) Cópia do Cadastro da empresa junto a Agencia de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR;
m) Apresentar listagem completa dos equipamentos utilizados para aplicação dos produtos, identificados por tipo, quantidade e capacidade;
n) Certidão de viabilidade emitida pela concessionária dos serviços de Energia Elétrica;
o) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, ANEXO 03, elaborado por profissional habilitado;
p) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, simplificado ou completo conforme o enquadramento da Atividade nos critérios estabelecidos no Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, e elaborado por profissional habilitado, ANEXO 04 ou 05;
q) Anotações de Responsabilidade do profissional habilitado para a elaboração dos documentos técnicos, emitidas pelos Conselhos de Classe pertinentes;
r) Súmula do pedido de Licença Simplificada, a ser publicada no Diário Oficial do Município e, em jornal regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico(1), conforme modelo constante da IN-SMMA/SMGF n° 001/2016. As publicações impressas deverão ser comprovadas através da apresentação dos respectivos jornais – originais;
s) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n°12345/15, quando couber.
Obs.: (1) o tramite para a publicação em meio eletrônico deverá atender ao estabelecido no §3° do Artigo 35 do Decreto Municipal n° **10996**/16
6.1.1 Renovação da Licença Simplificada – LS
a) Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor;
b) Cadastro da Atividade **Prestador de Serviço de Controle Fitossanitário e Controle de Vetores e Pragas Urbanas**, ANEXO 02;
c) Certidão do Município, quanto ao uso e ocupação do solo;
d) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento;
e) Cópia da Licença Simplificada a ser renovada;
f) Súmula de Concessão da Licença Simplificada, publicada quando da sua expedição. As publicações impressas deverão ser comprovadas através da apresentação dos respectivos jornais – originais;
g) Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis em nome do empreendedor ou em nome do proprietário/locador, junto com o contrato de locação e anuência do proprietário, em caso de imóvel locado, atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;
h) Documentação complementar do imóvel, se a situação imobiliária estiver irregular ou comprometida, conforme exigências para casos imobiliários excepcionais, constantes do Capítulo I, Seção VIII do Decreto Municipal n° **10996**/16;
i) Cópia dos Documentos de Identificação pessoal do responsável técnico da empresa e respectivo contrato de prestação de serviço;
j) Cópia de Cadastro junto a Agencia de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR;
k) Apresentar listagem completa dos equipamentos utilizados para aplicação dos produtos, identificados por tipo, quantidade e capacidade;
l) Relatório Técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidas na Licença Simplificada, informando se houve ou não ampliação ou modificação da Atividade, acompanhado de relatório fotográfico;
m) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, ANEXO 03, atualizado, elaborado por profissional habilitado, com apresentação das Notas Fiscais de compra de EPIs;
n) Anotação de Responsabilidade do profissional habilitado para a elaboração dos documentos técnicos, emitida pelos Conselhos de Classe pertinentes;
o) Súmula do Pedido de Renovação de Licença Simplificada, a ser publicada no Diário Oficial do Município e, em jornal regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico(1), conforme modelo constante da IN-SMMA/SMGF n° 001/2016. As publicações impressas deverão ser comprovadas através da apresentação dos respectivos jornais – originais;
p) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n°12345/15, quando couber.
Obs.: (1) o tramite para a publicação em meio eletrônico deverá atender ao estabelecido no §3° do Artigo 35 do Decreto Municipal n° **10996**/16.
6.2 Licença Simplificada para Regularização de Atividade – LSR
a) Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor;
b) Cadastro da Atividade **Prestador de Serviço de Controle Fitossanitário e Controle de Vetores e Pragas Urbanas**, ANEXO 02;
c) Certidão do Município, quanto ao uso e ocupação do solo;
d) Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração);
e) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento;
f) Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis em nome do empreendedor ou em nome do proprietário/locador, junto com o contrato de locação e anuência do proprietário, em caso de imóvel locado, atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;
g) Documentação complementar do imóvel, se a situação imobiliária estiver irregular ou comprometida, conforme exigências para casos imobiliários excepcionais, constantes do Capítulo I, Seção VIII do Decreto Municipal n° **10996**/16;
h) Planta de Localização da área, com os vértices da poligonal indicados através de coordenadas geográficas ou coordenadas UTM no Sistema de Referencia SIRGA 2000, obtidas através de levantamento em campo ou consulta feita ao sistema de Geoprocessamento Corporativo do Município de Ponta Grossa, através do link "geoweb.pontagrossa.pr.gov.br" ou substituto. Locar na planta as edificações utilizadas no desenvolvimento da Atividade, distância de corpos hídricos, área de preservação permanente, principal via de acesso;
i) No caso de utilização de água de corpos hídricos, superficiais ou subterrâneos, anexar a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos emitida pelo Instituto das Águas do Paraná ou da Agencia Nacional de Águas – ANA, ou dispensa de Outorga, se for o caso;
t) Declaração da concessionária de Água e Esgoto de que os efluentes gerados pela Atividade encontram-se ligados na Rede Coletora Publica de Esgoto, quando houver;
u) Cópia dos Documentos de Identificação pessoal do responsável técnico da empresa e respectivo contrato de prestação de serviço;
v) Cópia de Cadastro junto a Agencia de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR;
w) Apresentar listagem completa dos equipamentos utilizados para aplicação dos produtos, identificados por tipo, quantidade e capacidade;
j) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, ANEXO 03, elaborado por profissional habilitado, com apresentação das Notas Fiscais de compra de EPIs;
k) Anotação de Responsabilidade do profissional habilitado para a elaboração dos documentos técnicos, emitida pelos Conselhos de Classe pertinentes;
l) Súmula do Pedido de Licença Simplificada para Regularização da Atividade – LSR, a ser publicada no Diário Oficial do Município e, em jornal regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico(1), conforme modelo constante da IN-SMMA/SMGF n° 001/2016. As publicações impressas deverão ser comprovadas através da apresentação dos respectivos jornais – originais;
m) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n°12345/15, quando couber.
Obs.: (1) o tramite para a publicação em meio eletrônico deverá atender ao estabelecido no §3° do Artigo 35 do Decreto Municipal n° **10996**/16.
6.2.1 Renovação da Licença Simplificada para Regularização de Atividade – LSR
a) Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA, ANEXO 01, incluindo procuração caso o requerente não seja o empreendedor;
b) Cadastro da Atividade **Prestador de Serviço de Controle Fitossanitário e Controle de Vetores e Pragas Urbanas**, ANEXO 02;
c) Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração);
d) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento;
e) Cópia da LSR a ser renovada;
f) Súmula de concessão da Licença Simplificada para Regularização da Atividade – LSR, publicada quando da sua expedição. As publicações impressas deverão ser comprovadas através da apresentação dos respectivos jornais – originais;
g) Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis em nome do empreendedor ou em

nome do proprietário/locador, junto com o contrato de locação e anuência do proprietário, em caso de imóvel locado, atualizada em até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;
h) Documentação complementar do imóvel, se a situação imobiliária estiver irregular ou comprometida, conforme exigências para casos imobiliários excepcionais, constantes do Capítulo I, Seção VIII do Decreto Municipal n° **10996**/16;
i) Cópia dos Documentos de Identificação pessoal do responsável técnico da empresa e respectivo contrato de prestação de serviço;
j) Cópia de Cadastro junto a Agencia de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR;
k) Apresentar listagem completa dos equipamentos utilizados para aplicação dos produtos, identificados por tipo, quantidade e capacidade
l) Relatório Técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidas na Licença Simplificada para Regularização, informando se houve ou não ampliação ou modificação da Atividade, acompanhado de relatório fotográfico;
m) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, ANEXO 03, atualizado, elaborado por profissional habilitado, com apresentação das Notas Fiscais de compra de EPIs;
n) Anotação de Responsabilidade do profissional habilitado para a elaboração dos documentos técnicos, emitida pelos Conselhos de Classe pertinentes;
o) Súmula do Pedido de Renovação da Licença Simplificada para Regularização da Atividade – LSR, a ser publicada no Diário Oficial do Município e, em jornal regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico(1), conforme modelo constante da IN-SMMA/SMGF n° 001/2016. As publicações impressas deverão ser comprovadas através da apresentação dos respectivos jornais – originais;
p) Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) no valor fixado na Lei Municipal n°12345/15, quando couber.
Obs.: (1) o tramite para a publicação em meio eletrônico deverá atender ao estabelecido no §3° do Artigo 35 do Decreto Municipal n° **10996**/16.

7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR para ME, EPP e MEI
Deverão ser entregues em casos de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI):
7.1 Para empresas recém constituídas:
Declaração do responsável pela empresa de que responde, sob as penas das Leis Civil e Penal, pelas informações prestadas, comprometendo-se ainda a informar à SMMA caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;
7.2 Para empresas já constituídas:
a) Cópia do contrato social, registrado na Junta Comercial do Estado – JUCEPAR (exceto para empresas recém constituídas).
Obs.: Em caso de alteração de endereço (transferência da empresa para outro imóvel) ou alteração de atividade (alteração de atividade no mesmo imóvel), poderá ser apresentada uma minuta da alteração contratual que será registrada na JUCEPAR, acompanhada de cópia do contrato social anterior registrado na JUCEPAR. Por ocasião da análise do pedido de Licença de Operação ou equivalente, deverá ser apresentada a cópia da alteração contratual registrada na JUCEPAR.
b) Cópia do Comprovante de Optante pelo Simples Nacional (se optante);
c) Declaração do responsável pela empresa de que responde, sob as penas das Leis Civil e Penal, pelas informações prestadas (conforme modelo), comprometendo-se ainda a informar à SMMA caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
d) Declaração da Junta Comercial do Estado comprovando o enquadramento da empresa como ME ou EPP.
Observação:
No caso de Microempreendedor Individual (MEI), este deverá apresentar: comprovante de inscrição e de situação cadastral, RG, CPF, comprovante de endereço e declaração do responsável pela empresa de que responde, sob as penas das Leis Civil e Penal, pelas informações prestadas (conforme modelo), comprometendo-se ainda a informar à SMMA caso deixe de ser enquadrado na condição de Microempreendedor Individual.

8 OBSERVAÇÕES GERAIS
Caso a Atividade demande supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido na Instrução Normativa para Atividade Florestal – AF/SMMA específica.
Se houver supressão de espécies constantes da lista de ameaçadas de extinção, a Autorização Florestal deverá ser solicitada junto ao órgão estadual ambiental – IAP, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Deverão ser observadas as disposições da Lei nº. 11428/06, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Para as Atividades que necessitem de serviços de terraplanagem deverá ser apresentado juntamente com o RLA os projetos e detalhamentos referentes ao trabalho a ser efetuado, com indicação da movimentação de terra prevista, volume, tipos de materiais, e localização da destinação/bota-fora e/ou da aquisição de materiais/áreas de empréstimo.
Em se tratando da apresentação de Estudo pertinente a Atividade passível de licenciamento ambiental municipal, mas, desvinculado do processo de licenciamento, como por exemplo, referente a readequações ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas, o interessado o encaminhará a SMMA mediante protocolo que deverá conter:
a) requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
b) cópia da Licença de Operação ou de Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TAC);
c) estudo Ambiental em 02 (duas) vias, apresentado de acordo com o Termo de Referência correspondente;
d) em se tratando de readequação de sistemas de controle ambiental implantados, encaminhar o estudo anterior e um relatório com a situação atual do sistema justificando o motivo da readequação;
e) comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) estabelecida na Tabela IV, constante na Lei Municipal n°12345/15.
Após a concessão da Licença pertinente deverá ser mantida no Local da Atividade uma cópia dos Estudos aprovados para efeitos de fiscalização, bem como, cópia(s) do(s) contratos e termo(s) aditivo(s) com a(s) empresa(s) terceirizada(s), assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na Atividade.
Nos casos de readequação de licença ambiental vigente, em qualquer fase, devido a Alteração da Razão Social e/ou do Estatuto ou Contrato Social da empresa, o requerente deverá apresentar documentação conforme estabelecido no Decreto Municipal n° **10996**/16.
Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo Google Earth podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e as plantas, elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais.
As plantas e projetos deverão ser disponibilizados em 2(duas) vias impressas assinadas pelos responsáveis técnicos e pelo contratante, e uma via em meio digital editável.
Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados, preferencialmente, nos formatos DXF, DWG ou DGN, desde que obedecidas às seguintes exigências:
a) elaborar os desenhos como "polyline", sem processo algum de suavização ("spline");
b) fechar os polígonos correspondentes às áreas definidas.
A SMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a Atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.
Situações **não contempladas nesta IN** devem ser esclarecidas junto ao setor responsável pelo licenciamento ambiental municipal na SMMA, bem como é de competência deste o monitoramento dos procedimentos aqui descritos, bem como a sua atualização.

9 BASE LEGAL
Esta instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes a Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.

10 ANEXOS
O Anexo abaixo mencionado está disponibilizado no link especifico desta Atividade, no **site** SMMA.

• ANEXO 01. Requerimento de Licenciamento Ambiental – RLA;
• ANEXO 02. Cadastro da Atividade Prestador de Serviço de Controle Fitossanitário e Controle de Vetores e Pragas Urbanas;
• ANEXO 03. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
• ANEXO 04. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil simplificado – PGRCCS;
• ANEXO 05. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil completo – PGRCCC.
DIVULGUE-SE
CUMPRA-SE

Ponta Grossa, junho de 2018.
PAULO EDUARDO OLIVEIRA DE BARROS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Súmula de Pedido de Licença Ambiental Operacional de Regularização
MARIA CRISTIANE DANILAU- ME pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:27.902.484/0001-10, vem pelo presente tornar público que requereu, Licença Ambiental de Regularização Operacional para implantação de Comércio Atacadista de Embalagens, Complexo Comercial com atividade de Recuperação de sucatas de alumínio, Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, Recuperação de materiais plásticos, Comércio varejista de outros artigos usados, Localizada na RUA SOUZA CALDAS, bairro UVARANAS , Localizado no Município de Ponta Grossa- PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA.
A Empresa EXTERMÍNIO CONTROLE DE PRAGAS LTDA, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal do meio Ambiente, a licença simplificada para a atividade de serviços de controle integrado de pragas, instalada a Rua Machado de Assis, N. 1249, Cep: 84020-030 Bairro Uvaranas, Ponta
Grossa, PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
FABRICA DE BEBIDAS STRABURGER LTDA-ME torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ponta Grossa, a Licença Simplificada (LS), para Atividades Industriais.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
TIM CELULAR S.A. – Torna público que irá requerer a Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença de Operação, para Estação Rádio Base de Telefonia Celular situada na Avenida Souza Naves, n° 4031, Chapada, Ponta Grossa-PR, CEP 84064-000.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
TIM CELULAR S.A. – Torna público que irá requerer a Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença de Operação, para Estação Rádio Base de Telefonia Celular situada na Rua Rio Amazonas, n° 261, Periquitos, Ponta Grossa-PR, CEP 84064-540.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
TIM CELULAR S.A. – Torna público que irá requerer a Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença de Operação, para Estação Rádio Base de Telefonia Celular situada na Avenida General Carlos Cavalcanti, n° 4180, Uvaranas, Ponta Grossa-PR, CEP 84030-000.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
TIM CELULAR S.A. – Torna público que irá requerer a Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença de Operação, para Estação Rádio Base de Telefonia Celular situada na BR 376 KM 496, Cará Cará, Ponta Grossa-PR, CEP 84045-971

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
TIM CELULAR S.A. – Torna público que irá requerer a Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença de Operação, para Estação Rádio Base de Telefonia Celular situada na Rua Alberto João Klass, n° 18, Uvaranas, Ponta Grossa-PR, CEP 84030-525.

Súmula de Recebimento de Licença de Instalação
BFCX02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **24.910.206/0001-17**, vem pelo presente tornar público que recebeu, Licença de Instalação para implantação de Loteamento Urbano, localizada na Rua Capão do Cipó, frente com a Rua Santa Rita Durão, S/N, Bairro Colônia Dona Luiza, localizado no Município de Ponta Grossa- Pr.

Súmula de Requerimento de Renovação de Licença de Instalação
BFCX02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **24.910.206/0001-17**, vem pelo presente tornar público que requereu, a renovação da Licença de Instalação para implantação de Loteamento Urbano, localizada na Rua Capão do Cipó, frente com a Rua Santa Rita Durão, S/N, Bairro Colônia Dona Luiza, localizado no Município de Ponta Grossa- Pr.

DIVERSOS

0035

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 76.175.884/0001-87
Estado do Paraná
Exercício2018

DOCUMENTO ORIGINAL

1ª VIA

Processo 1420179/2018
Interessados

Requerente: 2269613 CH - ENGENHARIA CIVIL LTDA ME

Protoc. em: 1053 SMARH - Divisão de Comunicação, Protocolo e Arquivo.
Assunto: 179 A - Licitação, Recurso
Data Inicial: 22/05/2018 13:13
Local Inicial: ~~1133~~ 5MP PGM - Procuradoria Licitações e Contratos

Situação: Em trâmite
Resultado:

Observações: IMPUGNAÇÃO - EDITAL CONCORRENCIA 08/2018, PROCESSO 186/2018

Atenção: Somente serão prestadas informações referente ao processo com apresentação deste.

Telefone Protocolo: (042) 3220-1364 - Internet: http://www.pontagrossa.pr.gov.br
Consulta do andamento processual: http://www.pontagrossa.pr.gov.br/consulta

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

À
Prefeitura de Ponta Grossa
A/C: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado senhor

A empresa CH – Engenharia Civil Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 03.020.439/0001-74, com sede à rua Olavo Bilac, 48 – Pinhais – PR, CEP 83321-100, através de seu representante legal, sr. Celso Henrique Bendlin, RG 6.004.584-4, CPF 860.029.379-00, após análise do Edital de Concorrência 8/2018, Processo 186/2018, vem solicitar a **IMPUGNAÇÃO** do mesmo pelo seguinte motivo:

-no item 3.4.2.1 do Edital é solicitado que a licitante comprove a execução de obra de construção civil com área igual ou superior a 550m²

-no art. 30 da Lei 8666/93, inciso II, está previsto: "II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;"

-o objeto da licitação é: Construção de Pista de Skate

A exigência do Edital não cumpre o disposto em lei, uma vez que obra de construção civil é muito ambíguo . Uma obra de construção civil pode ser composta de serviços que **NÃO** são semelhantes aos serviços necessários à construção de uma pista de skate, deste modo, o Edital permite que empresas sem experiência participem do certame, arriscando o bom desempenho das obras e a adequada entrega do equipamento urbano à população.

Pelo disposto acima, solicitamos retificação do edital ou impugnação do mesmo para correção do vício apontado.

Pinhais, 21 de maio de 2018.

Engº Celso Henrique Bendlin
CH – Engenharia Civil Ltda

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL
Rua Visconde de Taunay, 950 – Ronda – Ponta Grossa – Paraná – 042- 3220-1284

FL.: Nº 83 Rábrica

Processo: 740145/2018
Anexo: 140179/2018
Requerente: CH ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME
Assunto: Impugnação de Edital – Concorrência 08/2018

PARECER JURÍDICO 778/2018

1. Relatório:

CH ENGENHARIA CIVIL LTDA ME apresentou Impugnação ao Edital da Concorrência 08/2018, alegando, em síntese, que o instrumento convocatório requer alteração no item 3.4.2.1, uma vez que foi estabelecido, como acervo a comprovação de execução de obra de construção civil, com área igual ou superior a 550 m².

O expediente foi encaminhado a essa Procuradoria para análise e Parecer Jurídico.

É o relatório essencial

2. Fundamentação:

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo a manifesta tempestividade e regularidade da representação.

O artigo 41 da Lei n. 8.666/93 assim disciplinou a impugnação:

> **Art. 41.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
>
> [...]
>
> **§ 2º** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomara de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL
Rua Visconde de Taunay, 950 – Ronda – Ponta Grossa – Paraná – 042- 3220-1284

FL.: Nº 88 Rábrica

> irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Combinado com o artigo acima, que tem aplicação subsidiária à licitação, sob modalidade de Pregão, também há necessidade de ressaltar o disposto no art. 12 do Anexo I do Decreto n° 3.555/2000:

> Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Foi recebida a Petição, no Protocolo Geral do Município na data de 22/05/2018, deste modo, constata-se que foi obedecido o prazo legal de até dois dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública de condução do certame, conforme estabelecido no edital, mostrando-se então **tempestivo**.

Já em relação a regularidade da representação, destaca-se que não houve a apresentação de documentos que comprovem a constituição da empresa e nem tampouco que o subscritor do requerimento tivesse poderes para atuar em representação da empresa.

Assim, destaca-se que o pedido padece da comprovação da regularidade da constituição da empresa e ainda a regularidade da representação da mesma.

No entanto, uma vez que apresentado, tempestivamente, ainda que tenha defeito de representação, caberá, o recebimento da Impugnação, sob o fundamento do Direito de Petição.

3. DO MÉRITO:

No mérito, há que se destacar que o item objeto da Impugnação se refere a questão técnica, uma vez que o Edital não exigiu acervo específico à obra em questão, mas apenas a construção civil.

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL
Rua Visconde de Taunay, 950 – Ronda – Ponta Grossa – Paraná – 042- 3220-1284

FL.: Nº 89 Rábrica

Nesse sentido, há que se destacar que abalizados doutrinadores, e, entre os quais, **JOSÉ MARIA PINHEIRO MADEIRA e CLEYSON DE MORAES MELLO**[1], tem ensinado que:

> A Lei 8.666/93 trata de maneira mais detalhada que a anterior a matéria no que diz respeito à qualificação técnica dos participantes da Licitação, procurando limitar as possibilidades de o administrador criar obstáculos objetivando reduzir o universo de participantes e violar, por conseguinte, a própria essência da competividade.

No mesmo sentido, **JESSE TORRES PEREIRA JÚNIOR**[2], escreveu que:

> As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, di-lo art. 37, XXI da Constituição República, devem ser apenas aquelas indispensáveis a assegurar o cumprimento do contrato, posto que qualquer outra reduz, o teor da competitividade do certame.

Nesse sentido, há que se destacar que a exigência de comprovação de execução de obras de construção civil com área igual ou superior a 500 m² se encontra em conformidade com os princípios da licitação que visam a ampliação da concorrência e não a redução dos participantes.

Assim, a alteração postulada pelo autor, implicaria em redução da competitividade, de modo que não se justifica no presente caso tal restrição uma vez que se trata de obra da construção civil compatível com o acervo requisitado.

4. CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, poderá ser recebido **o presente recurso, no mérito julgado improcedente, na forma da fundamentação.**

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL
Rua Visconde de Taunay, 950 – Ronda – Ponta Grossa – Paraná – 042- 3220-1284

FL.: Nº 90 Rábrica

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento para que profira decisão final, cumprindo-se o § 4º do artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

É O PARECER.

Ponta Grossa, 24 de maio de 2018.

OSÍRES GERALDO KAPP
Procurador Municipal – OAB/PR 21.818

Aprovo o Parecer.
Encaminhe-se.
Em 28 / 05 / 18

MARCUS VINICIUS FREITAS
Procurador Geral do Município

Ao Depto Licitações
(Christiano)
Conf. Parecer Jurídico
778/2018 Nego
provimento ao recurso.
P/ providências.
28/05/18.

Engº Celso Augusto Sant'Anna
Secretário Municipal
de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

Av. Visconde de Taunay, n° 950 – CEP: 84051-000
Ponta Grossa – PR
Telefone: (42)3220-1000

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPOSIÇÃO DE

PENALIDADE A CONTRATADA/ LICITANTE.

Protocolado Municipal n. 2490201/2016
Contratada/Licitante: **LICISUL COMERCIAL LTDA ME**
Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de Educação

1. Relatório

O presente processo administrativo, versa sobre a aplicação de penalização em face do pregão nº 125/2016, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios básicos destinados a suprir as necessidades dos Centros Conveniados de Educação Infantil e dos Centros Municipais de Educação Infantil bem como Escolas Municipais.

A empresa foi notificada pelas fiscais do contrato por várias vezes quanto ao atraso na entrega dos produtos, não obtendo resposta.

Em diligência realizada pelas fiscais do contrato, verificou-se que a empresa encontra-se interditada pela Vigilância Sanitária.

Às fls. 63/65 foi emitido parecer pela Procuradoria Geral do Município opinando pela aplicação de multa decorrente de constatadas irregularidades.

É o relatório.

2. **Fundamentação**

Na forma do Parecer Jurídico atinente, temos que o Processo Administrativo em epígrafe foi regularmente instaurado, bem como assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e o Decreto Municipal 1.990/2008. Destaca-se ainda, que houve diversas tentativas para solução amigável, mas estas não foram cumpridas pela empresa.

Havendo irregularidade na execução do contrato, caberá a aplicação do artigo 12, incisos II, III e IV do Decreto Municipal nº 1.990/2008, cumulado com o parágrafo 2º do mesmo artigo e artigo 14, incisos II e III, também do Decreto Municipal 1.990/2008, que tem a seguinte redação:

> *Art. 12 Caberá multa de:*
>
> *II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;*
>
> *III - 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor de cada item do empenho e/ou contrato, por dia que exceder o prazo ajustado para execução ou entrega do objeto;*
>
> *IV - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.*
>
> *§ 2º Nas hipóteses dos incisos I a IV deste artigo, assegurado o direito de cobrança judicial, se o faltoso não pagar a multa ficará suspenso para licitar ou contratar com a Administração e, se houver reincidência dentro do prazo de 2 (dois) anos a contar da primeira penalização, incorrerá na multa em dobro, podendo, neste caso, ser declarado inidôneo para licitar e contratar.*
>
> *Art. 14 A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração será aplicada nas seguintes hipóteses:*
>
> *II - ao contratado que der causa à rescisão do contrato, considerando-se o gravame causado ao interesse público, a juízo da Administração;*
>
> *III - ao contratado que incorrer em falta grave na execução do contrato, ou, por ação ou omissão deixar de cumprir obrigação assumida na proposta, causando prejuízo ao erário público ou à Administração.*

Restando portanto comprovado o inadimplemento contratual por parte da empresa LICISUL COMERCIAL LTDA ME, nos termos da fundamentação, impositiva a aplicação das penalidades previstas no artigo 12, incisos II, III e IV do Decreto Municipal nº 1.990/2008 e §2º do mesmo artigo e artigo 14, incisos II e III, do mesmo Decreto Municipal.

3. Dispositivo

Pelo exposto, e com fundamento no Parecer Jurídico nº 2332/2017, **condeno a empresa Licisul Comercial Ltda ME ao pagamento de multa correspondente a 20% do valor global do empenho e/ou contrato, 0,5% sobre o valor de cada item de empenho, por dia que exceder o prazo ajustado para entrega do objeto, multa de 10% sobre o valor remanescente do contrato, e Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração pelo período de 02(dois) anos.**

Publique-se e intime-se.

Ponta Grossa, 30 de maio de 2018.

CELSO AUGUSTO SANT'ANNA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

Av. Visconde de Taunay, n° 950 – CEP: 84051-000
Ponta Grossa – PR
Telefone: (42)3220-1000

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE À CONTRATADA/ LICITANTE.

Protocolado Municipal n. 2870108/2016
Contratada/Licitante: **LICISUL COMERCIAL LTDA**
Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de Educação

1. Relatório

O presente processo administrativo, versa sobre a aplicação de penalização em face do pregão nº 125/2016.

O objeto do contrato versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios.

As fiscais do contrato identificaram que a empresa realizou algumas entregas das mercadorias em quantidades mínimas que não atendiam ao planejamento e a demanda municipal.

Hove várias tentativas via e-mail, contato telefônico com a requerida, mas não houve qualquer resposta. As fiscais do contrato realizaram diligência no endereço aonde deveria ser a sede da empresa, no entanto constataram que a mesma se encontrava interditada pela Vigilância Sanitária do Município de Curitiba.

A rede municipal de ensino está sofrendo prejuízos para elaboração dos cardápios escolares, ante a falta de abastecimento das mercadorias.

A empresa LICISUL COMERCIAL LTDA foi então notificada para proceder com a entrega dos produtos.

A notificação restou frustrada, uma vez que a correspondência retornou, com a informação que a sede da mesma havia mudado de endereço.

Assim foi realizada a intimação da mesma, através do Diário Oficial, conforme fls. 90/91.

A requerida apresentou notificação extrajudicial, sob nº 63/2017, alegando que teria efetuado a entrega das mercadorias, no valor correspondente a R$11.049, 32, mas que não teria recebido o correspondente pagamento até aquela data.

Às fls. 101/106 foi emitido parecer pela Procuradoria Geral do Município opinando pela aplicação de multa decorrente de constatadas irregularidades.

É o relatório.

2. **Fundamentação**

Na forma do Parecer Jurídico atinente, temos que o Processo Administrativo em epígrafe foi regularmente instaurado, bem como assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e o Decreto Municipal 1.990/2008.

Destaca-se que as provas dos autos são robustas e consistentes no sentido que houve a entrega dos produtos em quantidade menor do que a necessidade e obrigação contratual, sendo que a mesma foi unilateralmente interrompida pela requerida, sem apresentar qualquer justificativa ou mesmo decisão judicial que lhe autorizasse a realização desse procedimento.

A requerida não apresentou defesa, ou qualquer impugnação ou mesmo manifestação plausível na recusa em não cumprir com o respectivo contrato.

Diante disso, há de se reconhecer que houve inexecução parcial e culposa do contrato, de modo que a inadimplência da contratada se constitui em falta sujeita à penalização.

Havendo irregularidade na execução do contrato, caberá a aplicação do artigo 12, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.990/2008 e artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal 8.393/2005, que tem a seguinte redação:

> *Art. 12 Caberá multa de:*
>
> *IV - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.*
>
> *Art. 4º Caberá multa:*
>
> *IV - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.*

Restando portanto comprovado o inadimplemento contratual por parte da empresa LICISUL COMERCIAL LTDA nos termos da fundamentação, impositiva a aplicação das penalidades previstas no artigo 12, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.990/2008 e artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal 8.393/2005.

3. Dispositivo

Pelo exposto, e com fundamento no Parecer Jurídico nº 106/2018, **condeno a empresa Licisul Comercial Ltda ao pagamento de multa correspondente a 10% sobre o valor remanescente do contrato.**

Publique-se e intime-se.

Ponta Grossa, 28 de maio de 2018.

CELSO AUGUSTO SANT'ANNA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

EDITAL DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Considerando decisão administrativa transitada em julgado no protocolado municipal em processo administrativo n.9466/2013, tendo em vista, ainda, o previsto no art. 64, do Decreto nº 1990/2008, fica declara a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, do seguinte licitante/contratante:

Protocolado nº 0710389/2013, contrato nº 466/2008
Licitante Contratante: ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ 03.430.585/0001-78
Período da Suspensão: 01 ano (04 de junho de 2018 a 04 de junho de 2019)

Ponta Grossa, 04 de junho de 2018.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

ORDEM DE SERVIÇO 04/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e reconhecendo a necessidade da implantação de ações estratégicas que possam melhorar a saúde da população

DETERMINA

A implantação do PROTOCOLO DE SAÚDE DAS MULHERES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚ-

DE do Município de Ponta Grossa, a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço.
Secretaria Municipal de Saúde, em 05 de Maio de 2018.

ELIZABETH SCHMIDT
Prefeita em Exercício
ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
EDITAL N.º 01 /2018
QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
VALDIR JOSÉ ALVES

Trecho: Primitiva Barnabé Bresciani x Enio Doná
PROCESSO Nº 1480034 /2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Marcelo Rangel Cruz de Oliveira, Prefeito Municipal de Ponta Grossa/PR, no uso de suas atribuições legais e para fins previstos na Lei nº 6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei nº 9.818/2008, torna público o presente Edital de Contribuição de Melhoria, relativo à obra pública de pavimentação, em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, localizada na Av. Visconde de Taunay, nº 794 é a entidade responsável pela elaboração do projeto, bem como pela administração e execução da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos de natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:
A. Galerias de águas pluviais:
Execução da rede de galerias de captação de água pluvial pela Equipe de Galerias, através do assentamento dos tubos de concreto pré-moldado, construção de bocas de lobo, caixas de ligação e alas de destinação da água captada.
B. Sub-base:
Realizada pela Equipe de Solo, consiste na regularização do subleito da via, com a correção de defeitos, como solo de CBR baixo e solo expansivo. Em seguida, é realizado o lançamento da sub-base, camada de pedras grossas compactadas com rolo compressor.
C. Meio fio:
Execução do meio fio ao longo da via pela Equipe de Meio fio, podendo ser em concreto pré-moldado ou extrusado (moldado in loco).
D. Base:
Realizada novamente pela Equipe de Solo, consiste no lançamento da base, composta de brita graduada e compactada com rolo compressor para o travamento da camada de base.
E. Revestimento:
Realizada pela Equipe de Revestimento, é a execução dos serviços de imprimação e pintura de ligação da base com material betuminoso, e o espalhamento da capa asfáltica de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) através da vibro-acabadora, com a devida compactação através do rolo compactador de pneus.
F. Material:
Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CPS ou por empresa CONTRATADA, quando se tratar de obra terceirizada.
G. Os serviços acima descriminados contemplam: todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além de limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento, o custo total da execução da Rua Valdir José Alves (trecho entre as Ruas Primitiva Barnabé Bresciani e Enio Doná) será de **R$ 178.799,01 (CENTO E SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO).**

3.1 As principais etapas de execução da obra:

ORÇAMENTO					
OBRA:	RUA VALDIR JOSÉ ALVES		LARGURA (m)		7,00
TRECHO:	RUA PRIMITIVA BARNABÉ BRESCIANI X RUA ÊNIO DONÁ		TESTADA (m)		166,00
BAIRRO:	CONTORNO		ÁREA (m²)		1162,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	CUSTO
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
1.1	Meio-fio de concreto com sarjeta incluindo fornecimento transporte, assentamento, rejunte e contenção lateral com argila	m	352,00	38,00	13376,00
1.2	Remoção de material de 1ª categoria Incluindo escavação, carga, transporte e depósito - DTM = 4km	m³	209,16	11,00	2300,76
1.3	Regularização e compactação do sub-leito	m²	1752,96	3,50	6135,36
1.4	Sub-base em pedra britada incluindo transporte, espalhamento e compactação - e = 15cm	m³	295,78	120,00	35493,82
1.5	Base em brita graduada simples incluindo transporte, espalhamento e compactação - e = 10cm	m³	197,19	129,00	25437,24
1.6	Imprimação com emulsão asfáltica RR-1C.	m²	1162,00	5,00	5810,00
1.7	Revestimento asfáltico em CBUQ - e = 4cm	m²	1162,00	32,50	37765,00
SUB-TOTAL					R$ 126.318,17
2	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
2.1	Movimento de terra p/ abertura de valas incluindo escavação, carga e transporte - DTM = 4km	m³	178,20	10,50	1871,10
2.2	Reaterro e apiloamento de valas com material das valas incluindo escavação, carga e transporte - DTM = 10km	m³	153,33	25,00	3833,28
2.3	Corpo de bueiro tubular de diâmetro 40 cm incluindo transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia traço 1:4	m	198,00	117,00	23166,00
2.4	Corpo de bueiro tubular de diâmetro 60 cm incluindo transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia traço 1:4	m	0,00	160,00	0,00
2.5	Boca de lobo tipo BL 40/60-1	un	8,00	807,00	6456,00
2.6	Boca de leão tipo BLE 40/60-1	un	0,00	770,00	0,00
2.7	Caixa de ligação tipo CL 40/60-1	un	1,00	900,00	900,00
2.8	Ala de saída tipo 40/60-1	un	0,00	1400,00	0,00
2.9	Reforma de Boca de Leão para Boca de Lobo com Grelha	un	0,00	510,00	0,00
SUB-TOTAL R$ 36.226,38					
CUSTO DA OBRA R$ 162.544,55					
DESPESAS ACESSÓRIAS R$ 16.254,46					
CUSTO TOTAL DA OBRA R$ 178.799,01					
CUSTO POR METRO QUADRADO R$ 153,87					

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do **edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria**, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

Obra de pavimentação do seguinte logradouro:

OBRA:	RUA VALDIR JOSÉ ALVES
TRECHO:	RUA PRIMITIVA BARNABÉ BRESCIANI X RUA ÊNIO DONÁ
BAIRRO:	CONTORNO

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei n.º 9.818/2008 e artigo 5°da Lei nº 9848/2008.

Ponta Grossa/PR, 05 de Junho de 2018.
Claudio Grokovski
Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I

Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA metro	CAIXA DA RUA metro	PISTA metro	ÁREA m2
SILMARA ALVES DA ROSA	104907	07	06	12,00	7,00	3,50	42,00
TEREZINHA MUZEKA	104908	07	07	12,00	7,00	3,50	42,00
RUBIA REGINA VIEIRA	104909	07	08	6,00	7,00	3,50	21,00
PAULO SÉRGIO MESSIAS PEREIRA	104910	07	09	12,00	7,00	3,50	42,00
JOÃO MARIA FLAKEMBACK	104911	07	10	6,00	7,00	3,50	21,00
THIAGO VEIGA DE MORAES	152728	07	10	3,00	7,00	3,50	10,50
VITOR PAULO CARNEIRO	152719	07	10	3,00	7,00	3,50	10,50
JILLIAN ROBERTO SERVANT	104532	13	01	24,00	7,00	3,50	84,00
ROBERTO DOMINGOS DOS SANTOS	104531	13	24	12,00	7,00	3,50	42,00
ANTONIO MARTINS	104530	13	23	12,00	7,00	3,50	42,00
EVANDRO KLIMECK	104527	13	20	12,00	7,00	3,50	42,00
ESPÓLIO DE OSVALDO MUSIKA	104526	13	19	12,00	7,00	3,50	42,00
LUCAS FERNANDES	159669	07	12	6,00	7,00	3,50	21,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
EDITAL N.º 02 /2018
QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
MAESTRO BENTO MUSSURUNGA

Trecho: Paul Harris x Paulo Schafranski
PROCESSO Nº 1480034/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Marcelo Rangel Cruz de Oliveira, Prefeito Municipal de Ponta Grossa/PR, no uso de suas atribuições legais e para fins previstos na Lei nº 6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei nº 9.818/2008, torna público o presente Edital de Contribuição de Melhoria, relativo à obra pública de pavimentação, em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, localizada na Av. Visconde de Taunay, nº 794 é a entidade responsável pela elaboração do projeto, bem como pela administração e execução da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos de natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:
A. Galerias de águas pluviais:
Execução da rede de galerias de captação de água pluvial pela Equipe de Galerias, através do assentamento dos tubos de concreto pré-moldado, construção de bocas de lobo, caixas de ligação e alas de destinação da água captada.
B. Sub-base:
Realizada pela Equipe de Solo, consiste na regularização do subleito da via, com a correção de defeitos, como solo de CBR baixo e solo expansivo. Em seguida, é realizado o lançamento da sub-base, camada de pedras grossas compactadas com rolo compressor.
C. Meio fio:
Execução do meio fio ao longo da via pela Equipe de Meio fio, podendo ser em concreto pré-moldado ou extrusado (moldado in loco).
D. Base:
Realizada novamente pela Equipe de Solo, consiste no lançamento da base, composta de brita graduada e compactada com rolo compressor para o travamento da camada de base.
E. Revestimento:
Realizada pela Equipe de Revestimento, é a execução dos serviços de imprimação e pintura de ligação da base com material betuminoso, e o espalhamento da capa asfáltica de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) através da vibro-acabadora, com a devida compactação através do rolo compactador de pneus.
F. Material:
Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CPS ou por empresa CONTRATADA, quando se tratar de obra terceirizada.
G. Os serviços acima descriminados contemplam: todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além de limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento, o custo total da execução da Rua Maestro Bento Mussurunga (trecho entre as Ruas Paul Harris e Paulo Schafranski) será de **R$ 151.524,20 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATROS REAIS E VINTE CENTAVOS).**

3.1 As principais etapas de execução da obra:

ORÇAMENTO					
OBRA:	RUA MAESTRO BENTO MUSSURUNGA		LARGURA (m)		7,00
TRECHO:	RUA PAUL HARRIS X RUA PAULO SCHAFRANSKI		TESTADA (m)		136,00
BAIRRO:	SANTANA DO SABARÁ		ÁREA (m²)		952,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	CUSTO
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
1.1	Meio-fio de concreto com sarjeta incluindo fornecimento transporte, assentamento, rejunte e contenção lateral com argila	m	292,00	38,00	11096,00
1.2	Remoção de material de 1ª categoria Incluindo escavação, carga, transporte e depósito - DTM = 4km	m³	171,36	11,00	1884,96
1.3	Regularização e compactação do sub-leito	m²	1436,16	3,50	5026,56
1.4	Sub-base em pedra britada incluindo transporte, espalhamento e compactação - e = 15cm	m³	242,33	120,00	29079,27
1.5	Base em brita graduada simples incluindo transporte, espalhamento e compactação - e = 10cm	m³	161,55	129,00	20840,15

1.6	Imprimação com emulsão asfáltica RR-1C.	m²	952,00	5,00	4760,00
1.7	Revestimento asfáltico em CBUQ - e = 4cm	m²	952,00	32,50	30940,00
SUB-TOTAL					R$ 103.626,94
2	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
2.1	Movimento de terra p/ abertura de valas incluindo escavação, carga e transporte - DTM = 4km	m³	159,00	10,50	1669,50
2.2	Reaterro e apiloamento de valas com material das valas incluindo escavação, carga e transporte - DTM = 10km	m³	125,87	25,00	3146,83
2.3	Corpo de bueiro tubular de diâmetro 40 cm incluindo transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia traço 1:4	m	50,00	117,00	5850,00
2.4	Corpo de bueiro tubular de diâmetro 60 cm incluindo transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia traço 1:4	m	95,00	160,00	15200,00
2.5	Boca de lobo tipo BL 40/60-1	un	8,00	807,00	6456,00
2.6	Boca de leão tipo BLE 40/60-1	un	0,00	770,00	0,00
2.7	Caixa de ligação tipo CL 40/60-1	un	2,00	900,00	1800,00
2.8	Ala de saída tipo 40/60-1	un	0,00	1400,00	0,00
2.9	Reforma de Boca de Leão para Boca de Lobo com Grelha	un	0,00	510,00	0,00
SUB-TOTAL					R$ 34.122,33
CUSTO DA OBRA R$ 137.749,27					
DESPESAS ACESSÓRIAS R$ 13.774,93					
CUSTO TOTAL DA OBRA R$ 151.524,20					
CUSTO POR METRO QUADRADO R$ 159,16					

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO
O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do **edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria**, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
Obra de pavimentação do seguinte logradouro:

OBRA:	RUA MAESTRO BENTO MUSSURUNGA
TRECHO:	RUA PAUL HARRIS X RUA PAULO SCHAFRANSKI
BAIRRO:	SANTANA DO SABARÁ

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei n.º 9.818/2008 e artigo 5°da Lei nº 9848/2008.

Ponta Grossa/PR, 05 de Junho de 2018.
Claudio Grokovski
Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I
Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA metro	CAIXA DA RUA metro	PISTA metro	ÁREA m2
AMIVALDO VIEIRA ROSA	15924	58	1020	14,00	7,00	3,50	49,00
LAERTES GONÇALVES SANTOS	15926	58	1022	14,00	7,00	3,50	49,00
LUCIA DZULINSKI	15928	58	1024	14,00	7,00	3,50	49,00
ESPÓLIO LAURO BUENO	15932	58	1028	14,00	7,00	3,50	49,00
ILSON SILVA	15933	58	1029	14,00	7,00	3,50	49,00
ALAN KARDEC ALVES	123653	53	947	14,00	7,00	3,50	49,00
NATALIA BARAN	16033	53	948	14,00	7,00	3,50	49,00
LAURINDO DAMESKI	16031	53	949	7,00	7,00	3,50	24,50
LAURINDO DAMESKI	16032	53	949	7,00	7,00	3,50	24,50
ESPÓLIO DE MARIANO TOBIAS	16030	53	950	14,00	7,00	3,50	49,00
FRANCISCO FIORILO	16028	53	952	14,00	7,00	3,50	49,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
EDITAL N.º 03 /2018
QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
DURVAL WOLF

Trecho: Lions Club de Ponta Grossa x Maestro Paulino Martins Alves
PROCESSO Nº 1480034/2018
Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Marcelo Rangel Cruz de Oliveira, Prefeito Municipal de Ponta Grossa/PR, no uso de suas atribuições legais e para fins previstos na Lei nº 6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei nº 9.818/2008, torna público o presente Edital de Contribuição de Melhoria, relativo à obra pública de pavimentação, em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA
A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, localizada na Av. Visconde de Taunay, nº 794 é a entidade responsável pela elaboração do projeto, bem como pela administração e execução da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos de natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:
A. Galerias de águas pluviais:
Execução da rede de galerias de captação de água pluvial pela Equipe de Galerias, através do assentamento dos tubos de concreto pré-moldado, construção de bocas de lobo, caixas de ligação e alas de destinação da água captada.
B. Sub-base:
Realizada pela Equipe de Solo, consiste na regularização do subleito da via, com a correção de defeitos, como solo de CBR baixo e solo expansivo. Em seguida, é realizado o lançamento da sub-base, camada de pedras grossas compactadas com rolo compressor.
C. Meio fio:
Execução do meio fio ao longo da via pela Equipe de Meio fio, podendo ser em concreto pré-moldado ou extrusado (moldado in loco).
D. Base:
Realizada novamente pela Equipe de Solo, consiste no lançamento da base, composta de brita graduada e compactada com rolo compressor para o travamento da camada de base.
E. Revestimento:
Realizada pela Equipe de Revestimento, é a execução dos serviços de imprimação e pintura de ligação da base com material betuminoso, e o espalhamento da capa asfáltica de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) através da vibro-acabadora, com a devida compactação através do rolo compactador de pneus.
F. Material:
Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CPS ou por empresa CONTRATADA, quando se tratar de obra terceirizada.
G. Os serviços acima descriminados contemplam: todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além de limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
De acordo com o orçamento, o custo total da execução da Rua Durval Wolf (trecho entre as Ruas Lions Club de Ponta Grossa e Maestro Paulino Martins Alves) será de **R$ 127.489,46 (CENTO E VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).**
3.1 As principais etapas de execução da obra:

ORÇAMENTO					
OBRA:	RUA DURVAL WOLF		LARGURA (m)		7,00
TRECHO:	RUA MAESTRO PAULINO MARTINS ALVES X AV.LIONS CLUB DE PONTA GROSSA		TESTADA (m)		110,00
BAIRRO:	SANTANA DO SABARÁ		ÁREA (m²)		770,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	CUSTO
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
1.1	Meio-fio de concreto com sarjeta incluindo fornecimento transporte, assentamento, rejunte e contenção lateral com argila	m	240,00	38,00	9120,00
1.2	Remoção de material de 1ª categoria Incluindo escavação, carga, transporte e depósito - DTM = 4km	m³	138,60	11,00	1524,60
1.3	Regularização e compactação do sub-leito	m²	1161,60	3,50	4065,60
1.4	Sub-base em pedra britada incluindo transporte, espalhamento e compactação - e = 15cm	m³	196,00	120,00	23520,00
1.5	Base em brita graduada simples incluindo transporte, espalhamento e compactação - e = 10cm	m³	130,67	129,00	16856,00
1.6	Imprimação com emulsão asfáltica RR-1C.	m²	770,00	6,00	4620,00
1.7	Revestimento asfáltico em CBUQ - e = 4cm	m²	770,00	37,00	28490,00
SUB-TOTAL					R$ 88.196,20
2	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
2.1	Movimento de terra p/ abertura de valas incluindo escavação, carga e transporte - DTM = 4km	m³	160,80	10,50	1688,40
2.2	Reaterro e apiloamento de valas com material das valas incluindo escavação, carga e transporte - DTM = 10km	m³	122,93	25,00	3073,29
2.3	Corpo de bueiro tubular de diâmetro 40 cm incluindo transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia traço 1:4	m	0,00	117,00	0,00
2.4	Corpo de bueiro tubular de diâmetro 60 cm incluindo transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia traço 1:4	m	134,00	160,00	21440,00
2.5	Boca de lobo tipo BL 40/60-1	un	6,00	807,00	4842,00
2.6	Boca de leão tipo BLE 40/60-1	un	0,00	770,00	0,00
2.7	Caixa de ligação tipo CL 40/60-1	un	1,00	900,00	900,00
2.8	Ala de saída tipo 40/60-1	un	0,00	1400,00	0,00
2.9	Reforma de Boca de Leão para Boca de Lobo com Grelha	un	0,00	510,00	0,00
SUB-TOTAL					R$ 31.943,69
CUSTO DA OBRA R$ 120.139,89					
DESPESAS ACESSÓRIAS R$ 7.358,57					
CUSTO TOTAL DA OBRA R$ 127.498,46					
CUSTO POR METRO QUADRADO R$ 165,58					

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO
O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do **edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria**, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
Obra de pavimentação do seguinte logradouro:

OBRA:	RUA DURVAL WOLF
TRECHO:	RUA MAESTRO PAULINO MARTINS ALVES X AV.LIONS CLUB DE PONTA GROSSA
BAIRRO:	SANTANA DO SABARÁ

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei n.º 9.818/2008 e artigo 5°da Lei nº 9848/2008.

Ponta Grossa/PR, 05 de Junho de 2018.
Claudio Grokovski
Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I
Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA metro	CAIXA DA RUA metro	PISTA metro	ÁREA m2
EURIDES MARQUES RIBEIRO	14620	28	477	18,00	7,00	3,50	63,00
CATARINA KOPKO JURZYSZYN	14624	28	367	14,00	7,00	3,50	49,00
ALTHAIR JOSÉ HORNUNG	14687	21	390	18,00	7,00	3,50	63,00
EDUARDO SZAWKA	14682	21	394	14,00	7,00	3,50	49,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
EDITAL N.º 04 /2018
QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
GERMANO FERREIRA WIEDERMANN

Trecho: Rotary Club de Ponta Grossa x Final de Rua
PROCESSO Nº 1480034/2018
Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Marcelo Rangel Cruz de Oliveira, Prefeito Mu-

nicipal de Ponta Grossa/PR, no uso de suas atribuições legais e para fins previstos na Lei nº 6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei nº 9.818/2008, torna público o presente Edital de Contribuição de Melhoria, relativo à obra pública de pavimentação, em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA
A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, localizada na Av. Visconde de Taunay, nº 794 é a entidade responsável pela elaboração do projeto, bem como pela administração e execução da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos de natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:
A. Galerias de águas pluviais:
Execução da rede de galerias de captação de água pluvial pela Equipe de Galerias, através do assentamento dos tubos de concreto pré-moldado, construção de bocas de lobo, caixas de ligação e alas de destinação da água captada.
B. Sub-base:
Realizada pela Equipe de Solo, consiste na regularização do subleito da via, com a correção de defeitos, como solo de CBR baixo e solo expansivo. Em seguida, é realizado o lançamento da sub-base, camada de pedras grossas compactadas com rolo compressor.
C. Meio fio:
Execução do meio fio ao longo da via pela Equipe de Meio fio, podendo ser em concreto pré-moldado ou extrusado (moldado in loco).
D. Base:
Realizada novamente pela Equipe de Solo, consiste no lançamento da base, composta de brita graduada e compactada com rolo compressor para o travamento da camada de base.
E. Revestimento:
Realizada pela Equipe de Revestimento, é a execução dos serviços de imprimação e pintura de ligação da base com material betuminoso, e o espalhamento da capa asfáltica de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) através da vibro-acabadora, com a devida compactação através do rolo compactador de pneus.
F. Material:
Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CPS ou por empresa CONTRATADA, quando se tratar de obra terceirizada.
G. Os serviços acima descriminados contemplam: todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além de limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
De acordo com o orçamento, o custo total da execução da Rua Germano Ferreira Wiedermann (trecho entre as Ruas Rotary Club de Ponta Grossa e Final de Rua) será de **R$ 110.579,56 (CENTO E DEZ MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**
3.1 As principais etapas de execução da obra:

ORÇAMENTO					
OBRA:	RUA GERMANO FERREIRA WIEDERMANN		LARGURA (m)		7,00
TRECHO:	RUA ROTARY CLUB DE PONTA X FINAL DE RUA		TESTADA (m)		113,00
BAIRRO:	JARDIM SANTANA DO SABARÁ		ÁREA (m²)		791,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	CUSTO
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
1.1	Meio-fio de concreto com sarjeta incluindo fornecimento transporte, assentamento, rejunte e contenção lateral com argila	m	246,00	38,00	9348,00
1.2	Remoção de material de 1ª categoria Incluindo escavação, carga, transporte e depósito - DTM = 4km	m³	142,38	11,00	1566,18
1.3	Regularização e compactação do sub-leito	m²	1193,28	3,50	4176,48
1.4	Sub-base em pedra britada incluindo transporte, espalhamento e compactação - e = 15cm	m³	201,35	120,00	24161,45
1.5	Base em brita graduada simples incluindo transporte, espalhamento e compactação - e = 10cm	m³	134,23	129,00	17315,71
1.6	Imprimação com emulsão asfáltica RR-1C.	m²	791,00	6,00	4746,00
1.7	Revestimento asfáltico em CBUQ - e = 4cm	m²	791,00	37,00	29267,00
SUB-TOTAL					R$ 90.580,82
2	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
2.1	Movimento de terra p/ abertura de valas incluindo escavação, carga e transporte - DTM = 4km	m³	36,00	10,50	378,00
2.2	Reaterro e apiloamento de valas com material das valas incluindo escavação, carga e transporte - DTM = 10km	m³	27,52	25,00	688,05
2.3	Corpo de bueiro tubular de diâmetro 40 cm incluindo transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia traço 1:4	m	0,00	117,00	0,00
2.4	Corpo de bueiro tubular de diâmetro 60 cm incluindo transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia traço 1:4	m	30,00	160,00	4800,00
2.5	Boca de lobo tipo BL 40/60-1	un	0,00	807,00	0,00
2.6	Boca de leão tipo BLE 40/60-1	un	0,00	770,00	0,00
2.7	Caixa de ligação tipo CL 40/60-1	un	0,00	900,00	0,00
2.8	Ala de saída tipo 40/60-1	un	0,00	1400,00	0,00
2.9	Reforma de Boca de Leão para Boca de Lobo com Grelha	un	8,00	510,00	4080,00
SUB-TOTAL					R$ 9.946,05
CUSTO DA OBRA R$ 100.526,87					
DESPESAS ACESSÓRIAS R$ 10.052,69					
CUSTO TOTAL DA OBRA R$ 110.579,56					
CUSTO POR METRO QUADRADO R$ 139,80					

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO
O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do **edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria**, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
Obra de pavimentação do seguinte logradouro:

OBRA:	RUA GERMANO FERREIRA WIEDERMANN
TRECHO:	RUA ROTARY CLUB DE PONTA X FINAL DE RUA
BAIRRO:	JARDIM SANTANA DO SABARÁ

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei n.º 9.818/2008 e artigo 5°da Lei nº 9848/2008.

Ponta Grossa/PR, 05 de Junho de 2018.
Claudio Grokovski
Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I
Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA metro	CAIXA DA RUA metro	PISTA metro	ÁREA m2
JOSÉ LUIZ MARQUES FARIAS	15981	60	990	14,00	7,00	3,50	49,00
ANTONIO CARLOS FERREIRA	15984	60	987	14,00	7,00	3,50	49,00
ALESSANDRA DIAS OLIVEIRA	15985	60	986	14,00	7,00	3,50	49,00
SILVIO DOS SANTOS SCRENCOVISKI	15986	60	985	14,00	7,00	3,50	49,00
FRANCISCO LEONARDO MACHADO	15987	60	984	14,00	7,00	3,50	49,00
VALDEMIR A. DE ABREU	138666	64	1079	14,00	7,00	3,50	49,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
EDITAL N.º 05 /2018
QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
AVELINO PEREIRA CAMPOS

Trecho: Melvin Jones x Final de Rua
PROCESSO Nº 1480034 /2018
Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Marcelo Rangel Cruz de Oliveira, Prefeito Municipal de Ponta Grossa/PR, no uso de suas atribuições legais e para fins previstos na Lei nº 6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei nº 9.818/2008, torna público o presente Edital de Contribuição de Melhoria, relativo à obra pública de pavimentação, em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA
A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, localizada na Av. Visconde de Taunay, nº 794 é a entidade responsável pela elaboração do projeto, bem como pela administração e execução da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos de natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:
A. Galerias de águas pluviais:
Execução da rede de galerias de captação de água pluvial pela Equipe de Galerias, através do assentamento dos tubos de concreto pré-moldado, construção de bocas de lobo, caixas de ligação e alas de destinação da água captada.
B. Sub-base:
Realizada pela Equipe de Solo, consiste na regularização do subleito da via, com a correção de defeitos, como solo de CBR baixo e solo expansivo. Em seguida, é realizado o lançamento da sub-base, camada de pedras grossas compactadas com rolo compressor.
C. Meio fio:
Execução do meio fio ao longo da via pela Equipe de Meio fio, podendo ser em concreto pré-moldado ou extrusado (moldado in loco).
D. Base:
Realizada novamente pela Equipe de Solo, consiste no lançamento da base, composta de brita graduada e compactada com rolo compressor para o travamento da camada de base.
E. Revestimento:
Realizada pela Equipe de Revestimento, é a execução dos serviços de imprimação e pintura de ligação da base com material betuminoso, e o espalhamento da capa asfáltica de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) através da vibro-acabadora, com a devida compactação através do rolo compactador de pneus.
F. Material:
Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CPS ou por empresa CONTRATADA, quando se tratar de obra terceirizada.
G. Os serviços acima descriminados contemplam: todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além de limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
De acordo com o orçamento, o custo total da execução da Rua Avelino Pereira Campos (trecho entre as Ruas Melvin Jones e Final de Rua) será de **R$ 193.976,01 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E IM CENTAVO).**
3.1 As principais etapas de execução da obra:

ORÇAMENTO					
OBRA:	RUA AVELINO PEREIRA CAMPOS		LARGURA (m)		7,00
TRECHO:	RUA MELVIN JONES X FINAL DE RUA		TESTADA (m)		181,35
BAIRRO:	JARDIM SANTANA DO SABARÁ		ÁREA (m²)		1269,45
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	CUSTO
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
1.1	Meio-fio de concreto com sarjeta incluindo fornecimento transporte, assentamento, rejunte e contenção lateral com argila	m	382,70	38,00	14542,60
1.2	Remoção de material de 1ª categoria Incluindo escavação, carga, transporte e depósito - DTM = 4km	m³	228,50	11,00	2513,51
1.3	Regularização e compactação do sub-leito	m²	1915,06	3,50	6702,70
1.4	Sub-base em pedra britada incluindo transporte, espalhamento e compactação - e = 15cm	m³	323,13	120,00	38775,93
1.5	Base em brita graduada simples incluindo transporte, espalhamento e compactação - e = 10cm	m³	215,42	129,00	27789,41
1.6	Imprimação com emulsão asfáltica RR-1C.	m²	1269,45	6,00	7616,70
1.7	Revestimento asfáltico em CBUQ - e = 4cm	m²	1269,45	37,00	46969,65
SUB-TOTAL					R$ 144.910,50
2	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
2.1	Movimento de terra p/ abertura de valas incluindo escavação, carga e transporte - DTM = 4km	m³	159,00	10,50	1669,50
2.2	Reaterro e apiloamento de valas com material das valas incluindo escavação, carga e transporte - DTM = 10km	m³	125,87	25,00	3146,83
2.3	Corpo de bueiro tubular de diâmetro 40 cm incluindo transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia traço 1:4	m	50,00	117,00	5850,00
2.4	Corpo de bueiro tubular de diâmetro 60 cm incluindo transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia traço 1:4	m	95,00	160,00	15200,00
2.5	Boca de lobo tipo BL 40/60-1	un	5,00	807,00	4035,00
2.6	Boca de leão tipo BLE 40/60-1	un	0,00	770,00	0,00
2.7	Caixa de ligação tipo CL 40/60-1	un	0,00	900,00	0,00
2.8	Ala de saída tipo 40/60-1	un	0,00	1400,00	0,00
2.9	Reforma de Boca de Leão para Boca de Lobo com Grelha	un	3,00	510,00	1530,00
SUB-TOTAL					R$ 31.431,33
CUSTO DA OBRA R$ 176.341,83					
DESPESAS ACESSÓRIAS R$ 17.634,18					
CUSTO TOTAL DA OBRA R$ 193.976,01					

CUSTO POR METRO QUADRADO R$ 152,80

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO
O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do **edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria**, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
Obra de pavimentação do seguinte logradouro:

OBRA:	RUA AVELINO PEREIRA CAMPOS
TRECHO:	RUA MELVIN JONES X FINAL DE RUA
BAIRRO:	JARDIM SANTANA DO SABARÁ

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei n.º 9.818/2008 e artigo 5°da Lei nº 9848/2008.

Ponta Grossa/PR, 05 de Junho de 2018.
Claudio Grokovski
Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I
Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA metro	CAIXA DA RUA metro	PISTA metro	ÁREA m2
ALCIDES RESENDE	16541	41	20	33,00	7,00	3,50	115,50
MARIA MATILDES RODRIGUES	16542	41	22	14,00	7,00	3,50	49,00
FELICIDADE GRANCOSKI BATISTA	16547	41	17	14,00	7,00	3,50	49,00
EDSON LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA	16549	41	15	14,00	7,00	3,50	49,00
DARCI DOS SANTOS KICHI-LESKI	16550	41	14	14,00	7,00	3,50	49,00
ESPÓLIO DE ALCEBIADES ALVES CORREIA	14891	36	34	33,00	7,00	3,50	115,50
IVO KOSTIURECZKO	14889	36	002	14,00	7,00	3,50	49,00
ESPÓLIO DE JOÃO VOTTO	14884	36	07	14,00	7,00	3,50	49,00
MERCIR RODRIGUES	14883	36	008	14,00	7,00	3,50	49,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
EDITAL N.º 06 /2018
QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
JOSÉ DE OLIVEIRA FRANCO (JAIR DE MATTOS KULLER)

Trecho: Melvin Jones x Final de Rua
PROCESSO Nº 1480034/2018
Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Marcelo Rangel Cruz de Oliveira, Prefeito Municipal de Ponta Grossa/PR, no uso de suas atribuições legais e para fins previstos na Lei nº 6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei nº 9.818/2008, torna público o presente Edital de Contribuição de Melhoria, relativo à obra pública de pavimentação, em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA
A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, localizada na Av. Visconde de Taunay, nº 794 é a entidade responsável pela elaboração do projeto, bem como pela administração e execução da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos de natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:
A. Galerias de águas pluviais:
Execução da rede de galerias de captação de água pluvial pela Equipe de Galerias, através do assentamento dos tubos de concreto pré-moldado, construção de bocas de lobo, caixas de ligação e alas de destinação da água captada.
B. Sub-base:
Realizada pela Equipe de Solo, consiste na regularização do subleito da via, com a correção de defeitos, como solo de CBR baixo e solo expansivo. Em seguida, é realizado o lançamento da sub-base, camada de pedras grossas compactadas com rolo compressor.
C. Meio fio:
Execução do meio fio ao longo da via pela Equipe de Meio fio, podendo ser em concreto pré-moldado ou extrusado (moldado in loco).
D. Base:
Realizada novamente pela Equipe de Solo, consiste no lançamento da base, composta de brita graduada e compactada com rolo compressor para o travamento da camada de base.
E. Revestimento:
Realizada pela Equipe de Revestimento, é a execução dos serviços de imprimação e pintura de ligação da base com material betuminoso, e o espalhamento da capa asfáltica de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) através da vibro-acabadora, com a devida compactação através do rolo compactador de pneus.
F. Material:
Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CPS ou por empresa CONTRATADA, quando se tratar de obra terceirizada.
G. Os serviços acima descriminados contemplam: todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além de limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
De acordo com o orçamento, o custo total da execução da Rua José de Oliveira Franco (Jair de Mattos Kuller) (trecho entre as Ruas Melvin Jones e Final de Rua) será de **R$ 110.579,56 (CENTO E DEZ MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**
3.1 As principais etapas de execução da obra:

ORÇAMENTO					
OBRA:	RUA JOSÉ DE OLIVEIRA FRANCO (JAIR DE MATTOS KULLER)		LARGURA (m)		7,00
TRECHO:	RUA MELVIN JONES X FINAL DE RUA		TESTADA (m)		177,00
BAIRRO:	JARDIM SANTANA DO SABARÁ		ÁREA (m²)		1239,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	CUSTO
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
1.1	Meio-fio de concreto com sarjeta incluindo fornecimento transporte, assentamento, rejunte e contenção lateral com argila	m	374,00	38,00	14212,00
1.2	Remoção de material de 1ª categoria Incluindo escavação, carga, transporte e depósito - DTM = 4km	m³	223,02	11,00	2453,22
1.3	Regularização e compactação do sub-leito	m²	1869,12	3,50	6541,92
1.4	Sub-base em pedra britada incluindo transporte, espalhamento e compactação - e = 15cm	m³	315,38	120,00	37845,82
1.5	Base em brita graduada simples incluindo transporte, espalhamento e compactação - e = 10cm	m³	210,25	129,00	27122,84
1.6	Imprimação com emulsão asfáltica RR-1C.	m²	1239,00	6,00	7434,00
1.7	Revestimento asfáltico em CBUQ - e = 4cm	m²	1239,00	37,00	45843,00
SUB-TOTAL					R$ 141.452,79
2	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
2.1	Movimento de terra p/ abertura de valas incluindo escavação, carga e transporte - DTM = 4km	m³	252,00	10,50	2646,00
2.2	Reaterro e apiloamento de valas com material das valas incluindo escavação, carga e transporte - DTM = 10km	m³	192,65	25,00	4816,35
2.3	Corpo de bueiro tubular de diâmetro 40 cm incluindo transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia traço 1:4	m	0,00	117,00	0,00
2.4	Corpo de bueiro tubular de diâmetro 60 cm incluindo transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia traço 1:4	m	210,00	160,00	33600,00
2.5	Boca de lobo tipo BL 40/60-1	un	8,00	807,00	6456,00
2.6	Boca de leão tipo BLE 40/60-1	un	0,00	770,00	0,00
2.7	Caixa de ligação tipo CL 40/60-1	un	1,00	900,00	900,00
2.8	Ala de saída tipo 40/60-1	un	0,00	1400,00	0,00
2.9	Reforma de Boca de Leão para Boca de Lobo com Grelha	un	0,00	510,00	0,00
SUB-TOTAL					R$ 48.418,35
CUSTO DA OBRA R$ 189.871,14					
DESPESAS ACESSÓRIAS R$ 18.987,11					
CUSTO TOTAL DA OBRA R$ 208.858,26					
CUSTO POR METRO QUADRADO R$ 168,57					

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO
O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do **edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria**, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
Obra de pavimentação do seguinte logradouro:

OBRA:	RUA JOSÉ DE OLIVEIRA FRANCO (JAIR DE MATTOS KULLER)
TRECHO:	RUA MELVIN JONES X FINAL DE RUA
BAIRRO:	JARDIM SANTANA DO SABARÁ

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei n.º 9.818/2008 e artigo 5°da Lei nº 9848/2008.

Ponta Grossa/PR, 05 de Junho de 2018.
Claudio Grokovski
Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I
Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA metro	CAIXA DA RUA metro	PISTA metro	ÁREA m2
JOÃO CARLOS MARQUES DE PAULA	16461	46	892	33,00	7,00	3,50	115,50
MARIA CIRLEI NOGUEIRA	16462	46	23	14,00	7,00	3,50	49,00
ESPÓLIO DE MIGUEL CARNEIRO	16464	46	20	14,00	7,00	3,50	49,00
JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA	16465	46	21	14,00	7,00	3,50	49,00
MARIA ROZILDA SCHNECKEMBERG	16469	46	16	14,00	7,00	3,50	49,00
ELISSANDRO LUSTOSA	16470	46	15	14,00	7,00	3,50	49,00
ANTONIO DE ALMEIDA E SILVA	16566	41	819	33,00	7,00	3,50	115,50
JOSÉ RENATO AMARAL	16564	41	02	14,00	7,00	3,50	49,00
ESPÓLIO DE JACOB BONKI	16562	41	04	14,00	7,00	3,50	49,00
MIGUELINA BRATEK MASSALAK E OUTRO	16554/16555	41	11	19,20	7,00	3,50	67,20

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON - Ponta Grossa
Edital Nº: 1/2018
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

(PRAZO DE 10 DIAS)
PROTOCOLO: 731/2012
CONSUMIDOR: THIAGO CORREA
FORNECEDOR: Octum Soluções de Internet e Consultoria ltda
A PROCON PONTA GROSSA, sito à Av. Balduíno Taques, 445, através de seu Coordenador PATRÍCIA ROCHA, com fundamento nos Artigos 42, Parágrafo 2º e 46, Parágrafo 2º do Decreto Federal nº 2181/97; FAZ SABER que perante este ORGÃO, tramita o processo administrativo, cujo consumidor e fornecedor estão citados acima. Que ao processo foi imputada multa no valor de: R$ 1314,81.
Por este EDITAL fica notificado o fornecedor, para recolher o valor da sanção pecuniária, ou apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação; sob pena de ter seu débito inscrito em dívida ativa.
E para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON PONTA GROSSA.
Dado e passado em Ponta Grossa, 30 de maio de 2018
Eu, VALDIRENE GORTE MOREIRA, que fiz digitar e subscrevo

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON - Ponta Grossa
Edital Nº: 2/2018
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

(PRAZO DE 10 DIAS)

PROTOCOLO: 3322/2012
CONSUMIDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNC. CENTRO MUN.ED.INF PAULO FREIRE-CMEI
FORNECEDOR: WG INFORMATICA
A PROCON PONTA GROSSA, sito à Av. Balduíno Taques, 445, através de seu Coordenador PATRÍCIA ROCHA, com fundamento nos Artigos 42, Parágrafo 2º e 46, Parágrafo 2º do Decreto Federal nº 2181/97; FAZ SABER que perante este ORGÃO, tramita o processo administrativo, cujo consumidor e fornecedor estão citados acima. Que ao processo foi imputada multa no valor de: R$ 2.629,62.
Por este EDITAL fica notificado o fornecedor, para recolher o valor da sanção pecuniária, ou apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação; sob pena de ter seu débito inscrito em dívida ativa.
E para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON PONTA GROSSA.
Dado e passado em Ponta Grossa, 4 de junho de 2018
Eu, VALDIRENE GORTE MOREIRA, que fiz digitar e subscrevo.

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON - Ponta Grossa
Edital Nº: 3/2018
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

(PRAZO DE 10 DIAS)
PROTOCOLO: 6884/2015
CONSUMIDOR: PATRICIA RUBINI
FORNECEDOR: Dickel e Dickel Ltda - Starmidia Informática e Idiomas (ausente)
A PROCON PONTA GROSSA, sito à Av. Balduíno Taques, 445, através de seu Coordenador PATRÍCIA ROCHA, com fundamento nos Artigos 42, Parágrafo 2º e 46, Parágrafo 2º do Decreto Federal nº 2181/97; FAZ SABER que perante este ORGÃO, tramita o processo administrativo, cujo consumidor e fornecedor estão citados acima. Que ao processo foi imputada multa no valor de: R$ 1.326,29.
Por este EDITAL fica notificado o fornecedor, para recolher o valor da sanção pecuniária, ou apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação; sob pena de ter seu débito inscrito em dívida ativa.
E para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON PONTA GROSSA.
Dado e passado em Ponta Grossa, 4 de junho de 2018
Eu, VALDIRENE GORTE MOREIRA, que fiz digitar e subscrevo.

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON - Ponta Grossa
Edital Nº: 4/2018
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

(PRAZO DE 10 DIAS)
PROTOCOLO: 202/2012
CONSUMIDOR: Thalita Scharr Rodrigues
FORNECEDOR: Octum Soluções de Internet e Consultoria ltda
A PROCON PONTA GROSSA, sito à Av. Balduíno Taques, 445, através de seu Coordenador PATRÍCIA ROCHA, com fundamento nos Artigos 42, Parágrafo 2º e 46, Parágrafo 2º do Decreto Federal nº 2181/97; FAZ SABER que perante este ORGÃO, tramita o processo administrativo, cujo consumidor e fornecedor estão citados acima. Que ao processo foi imputada multa no valor de: R$ 1.326,29.
Por este EDITAL fica notificado o fornecedor, para recolher o valor da sanção pecuniária, ou apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação; sob pena de ter seu débito inscrito em dívida ativa.
E para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON PONTA GROSSA.
Dado e passado em Ponta Grossa, 4 de junho de 2018
Eu, VALDIRENE GORTE MOREIRA, que fiz digitar e subscrevo.

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON - Ponta Grossa
Edital Nº: 5/2018
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

(PRAZO DE 10 DIAS)
PROTOCOLO: 682/2011
CONSUMIDOR: Idozolina Pedroso
FORNECEDOR: Dickel e Dickel Ltda - Starmidia Informática e Idiomas (ausente)
A PROCON PONTA GROSSA, sito à Av. Balduíno Taques, 445, através de seu Coordenador PATRÍCIA ROCHA, com fundamento nos Artigos 42, Parágrafo 2º e 46, Parágrafo 2º do Decreto Federal nº 2181/97; FAZ SABER que perante este ORGÃO, tramita o processo administrativo, cujo consumidor e fornecedor estão citados acima. Que ao processo foi imputada multa no valor de: R$ 1.314,81.
Por este EDITAL fica notificado o fornecedor, para recolher o valor da sanção pecuniária, ou apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação; sob pena de ter seu débito inscrito em dívida ativa.
E para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON PONTA GROSSA.
Dado e passado em Ponta Grossa, 4 de junho de 2018
Eu, VALDIRENE GORTE MOREIRA, que fiz digitar e subscrevo.

FMC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Estado do PARANÁ
Exercício: 2018

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2018

DATA: 29/05/2018 **PROTOCOLO:** 1080257 / 2018 **PROCESSO:** 30

CONTRATANTE
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: DIMEP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 09.095.664/0001-56 **Insc. Estadual:**
Endereço: MOFARREJ, 908
Bairro: CENTRO **Cidade:** SAO PAULO - **CEP:**
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE NO BREAK PARA UTILIZAÇÃO NO CINE TEATRO ÓPERA UNIDADE CULTURAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

JUSTIFICATIVA
CONFORME ARTIGO 25, I, § 1º DA LEI 8.666/93

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
19002133920083115644905200 00	26	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	109253	NOBREAK	UND	1.00	570,00	570,00
						Total:	**570,00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

FERNANDO ROHNELT DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES
EDITAL 018/2018
1ª EXPOSIÇÃO NOVOS ARTISTAS DE PONTA GROSSA

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, e o Conselho Municipal de Política Cultural, alteram as datas de inscrições e demais prazos do Edital 018/2018, que regulamenta a 1ª Exposição Novos Artistas de Ponta Grossa, tendo em vista a inviabilidade de inscrições presenciais por conta das greves ocorridas no país na última semana, que ocasionaram na falta de combustível e paralisação do serviço de transporte coletivo urbano na cidade de Ponta Grossa. Desta forma,

1) Onde se lê:
2.1 - A 1ª Exposição Novos Artistas de Ponta Grossa será realizado na Estação Arte, com abertura no dia 05 de julho de 2018, às 19h30, permanecendo aberta à visitação pública, no horário de funcionamento da Estação Arte, até o dia 24 de agosto de 2018.
Leia-se:
2.1 - A 1ª Exposição Novos Artistas de Ponta Grossa será realizado na Estação Arte, com abertura no dia 05 de julho de 2018, às 19h30, permanecendo aberta à visitação pública, no horário de funcionamento da Estação Arte, até o dia 17 de agosto de 2018.

2) Onde se lê:
4.1 – O proponente ou representante legal deverá protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura, sua inscrição entre os dias 30 de abril de 2018 a 30 de maio de 2018, endereçado à: Fundação Municipal de Cultura – Departamento de Cultura – Edital da 1ª Exposição Novos Artistas de Ponta Grossa.
Leia-se:
4.1 – O proponente ou representante legal deverá protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura, sua inscrição entre os dias 30 de abril de 2018 a **08 de junho de 2018**, endereçado à: Fundação Municipal de Cultura – Departamento de Cultura – Edital da 1ª Exposição Novos Artistas de Ponta Grossa.

3) Onde se lê:
5.1 - A Fundação Municipal de Cultura publicará até o dia 04 de junho de 2018, em Diário Oficial e no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos espetáculos listados em ordem alfabética.
5.2 - Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados pessoalmente, em formato de ofício, até às 15h do dia 06 de junho de 2018, na sede da Fundação Municipal de Cultura.
5.3 - Os recursos serão avaliados em até 48 horas por um representante da Fundação Municipal de Cultura e pelo titular da cadeira de Música do Conselho Municipal de Política Cultural. O resultado dos recursos será divulgado até o dia 08 de junho de 2018, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.
Leia-se:
5.1 - A Fundação Municipal de Cultura publicará até o dia **11 de junho de 2018**, em Diário Oficial e no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos espetáculos listados em ordem alfabética.
5.2 - Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados pessoalmente, em formato de ofício, até às 15h do dia **13 de junho de 2018**, na sede da Fundação Municipal de Cultura.
5.3 - Os recursos serão avaliados em até 48 horas por um representante da Fundação Municipal de Cultura e pelo titular da cadeira de Artes Visuais do Conselho Municipal de Política Cultural. O resultado dos recursos será divulgado até o dia **15 de junho de 2018**, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

4) Onde se lê:
7.1 - O resultado final do concurso será publicado em Diário Oficial, bem como no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, até o dia 20 de junho de 2018.
Leia-se:
7.1 - O resultado final do concurso será publicado em Diário Oficial, bem como no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, até o dia **25 de junho de 2018**.

5) Onde se lê:
8.1 - As obras selecionadas para a exposição deverão ser entregues na Estação Arte (Rua Benjamin Constant, 404 - Centro, Ponta Grossa – PR) de 21 a 29 de junho de 2018.
Leia-se:
8.1 - As obras selecionadas para a exposição deverão ser entregues na Estação Arte (Rua Benjamin Constant, 404 - Centro, Ponta Grossa – PR) de **26 de junho a 02 de julho de 2018**.

6) Onde se lê:
9.1 - Os trabalhos deverão ser retirados na Estação Arte de 27 de agosto a 06 de setembro de 2018, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 13h30 às 17h.
Leia-se:
9.1 - Os trabalhos deverão ser retirados na Estação Arte de **20 de agosto a 31 de agosto de 2018**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 13h30 às 17h.

7) O **ANEXO I**, portanto, fica configurado da seguinte forma:
Datas importantes

Inscrições	30 de abril a 08 de junho de 2018
Homologação	Até 11 de junho de 2018
Prazo para recursos	Até 15h do dia 13 de junho de 2018
Avaliação dos recursos	Até 15 de junho de 2018
Publicação do resultado final	Até 25 de junho de 2018
Entrega das obras premiadas	Até 02 de julho de 2018
Abertura da exposição	05 de julho de 2018, às 19h30
Exposição	05 de julho a 17 de agosto de 2018
Pagamento do prêmio	Até 20 de julho de 2018
Devolução das obras	20 de agosto a 31 de agosto de 2018

Os demais itens do edital seguem inalterados.
Ponta Grossa, 04 de junho de 2018.
FERNANDO DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL 017/2018
CONCURSO PARA CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE TEATRO, CIRCO E DANÇA 2018

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, e o Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação das inscrições recebidas (deferidas e indeferidas) para o Edital 017/2018 – Concurso para Circulação de Espetáculos de Teatro, Circo e Dança 2018. Conforme previsto em edital, eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados pessoalmente, em formato de ofício, até às 15h do dia 06 de junho de 2018, na sede da Fundação Municipal de Cultura. Os recursos serão avaliados em até 48 horas por um representante da Fundação Municipal de Cultura e pelos titulares das cadeiras de Teatro e Circo/Dança do Conselho Municipal de Política Cultural. O resultado dos recursos será divulgado até o dia 08 de junho de 2018, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos. Os espetáculos inscritos neste edital serão avaliados por uma comissão composta por 03 (três) membros das áreas de Teatro, Circo e Dança, obrigatoriamente de fora do município de Ponta Grossa, designados pelo Conselho Municipal de Política Cultural em conjunto com a Fundação Municipal de Cultura, observando os seguintes critérios e forma de pontuação: a) qualidade do espetáculo (3,0 pontos); b) qualificação do grupo e dos artistas envolvidos no espetáculo (3,0 pontos); c) abrangência da proposta de contrapartida social (2,0 pontos); e d) viabilidade técnica para a realização da proposta (2,0 pontos). O resultado final do concurso, com a nota de cada projeto, será publicado em Diário Oficial, bem como no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, até o dia 18 de junho de 2018.

ID	INSCRITO	PROJETO	TIPO	SITUAÇÃO
01	Carlos Alexandre de Andrade	Amores de Machado de Assis	Pessoa física	deferida
02	Eziquiel Machado Ramos	Os Cinco	Pessoa física	deferida
03	Grupo Dia de Arte	Ai! Sumiram os Brinquedos	Pessoa jurídica	deferida
04	Heloísa Frehse Pereira	A Magia de Ser Criança	Pessoa física	deferida
05	Letícia Araújo Chaves	A Via Láctea	Pessoa física	deferida
06	Luciano Haroldo Bragatto	A Vizinhança	Pessoa física	deferida
07	Nataly Aparecida de Lima	A Mágica Alegria	Pessoa física	deferida
08	New School	Vivendo Fora da Caixa	Pessoa jurídica	deferida

Ponta Grossa, 04 de junho de 2018.
FERNANDO DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

FUNDESP
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 2/2018 - FUNDESP

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 2/2018 – Processo nº 5/2018 – para AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS E RECRETARIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FUNDESP.** realizado em 11/05/2018, nada havendo irregular, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: FENÍCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS - CNPJ: 11.839.972/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	MEDALHA DOURADA FUNDIDA EM ZAMAC NO TAMANHO DE 76X70MM, SENDO FRENTE EM RELEVO 3D COM OS ESPORTES EVIDENTES E A BORDA DA MEDALHA COM PARTES ESTRIADAS, AINDA NA PARTE DA FRENTE OS DIZERES FUNDESP E PARTES VAZADA. VERSO DA MEDALHA EM ALTO E BAIXO RELEVO EM 2D COM APLICAÇÃO DE TEXTURA, ESPAÇAMENTO PARA ADESIVO IMPRESSO DE TAMANHO DE Ø 34MM, NO MESMO LADO AINDA O DIZER PONTA GROSSA - PR FUNDIDO EM ALTO RELEVO. FITA PERSONALIZADA IMPRESSA DE TAMANHO DE 850X20MM, COM OS DIZERES FUNDESP PONTA GROSSA-PR, MATERIAL SUBLIMADO E IMPRESSO COM FUNDO TEXTURIZADO EM VÁRIOS TONS DE AZUL E DOURADO. PESO APROXIMADO ENTRE 65 A 70 GRAMAS.	PROPRIA DO EDITAL	UND	3278	6,7713	22.196,32
1	2	MEDALHA PRATEADA FUNDIDA EM ZAMAC NO TAMANHO DE 76X70MM, SENDO FRENTE EM RELEVO 3D COM OS ESPORTES EVIDENTES E A BORDA DA MEDALHA COM PARTES ESTRIADAS, AINDA NA PARTE DA FRENTE OS DIZERES FUNDESP E PARTES VAZADA. VERSO DA MEDALHA EM ALTO E BAIXO RELEVO EM 2D COM APLICAÇÃO DE TEXTURA, ESPAÇAMENTO PARA ADESIVO IMPRESSO DE TAMANHO DE Ø 34MM, NO MESMO LADO AINDA O DIZER PONTA GROSSA - PR FUNDIDO EM ALTO RELEVO. FITA PERSONALIZADA IMPRESSA DE TAMANHO DE 850X20MM, COM OS DIZERES FUNDESP PONTA GROSSA-PR, MATERIAL SUBLIMADO E IMPRESSO COM FUNDO TEXTURIZADO EM VÁRIOS TONS DE AZUL E DOURADO. PESO APROXIMADO ENTRE 65 A 70 GRAMAS.	PROPRIA DO EDITAL	UND	2628	6,7713	17.794,98
1	3	MEDALHA BRONZEADA FUNDIDA EM ZAMAC NO TAMANHO DE 76X70MM, SENDO FRENTE EM RELEVO 3D COM OS ESPORTES EVIDENTES E A BORDA DA MEDALHA COM PARTES ESTRIADAS, AINDA NA PARTE DA FRENTE OS DIZERES FUNDESP E PARTES VAZADA. VERSO DA MEDALHA EM ALTO E BAIXO RELEVO EM 2D COM APLICAÇÃO DE TEXTURA, ESPAÇAMENTO PARA ADESIVO IMPRESSO DE TAMANHO DE Ø 34MM, NO MESMO LADO AINDA O DIZER PONTA GROSSA - PR FUNDIDO EM ALTO RELEVO. FITA PERSONALIZADA IMPRESSA DE TAMANHO DE 850X20MM, COM OS DIZERES FUNDESP PONTA GROSSA-PR, MATERIAL SUBLIMADO E IMPRESSO COM FUNDO TEXTURIZADO EM VÁRIOS TONS DE AZUL E DOURADO. PESO APROXIMADO ENTRE 65 A 70 GRAMAS.	PROPRIA DO EDITAL	UND	1803	6,7713	12.208,65
2	1	TROFÉU COM BASE EM MDF NA COR PRETA, SENDO 1ª BASE DE 180X100MM E ESPESSURA DE 12MM E 2ª BASE DE 160X80MM E ESPESSURA DE 18MM SENDO COM PINTURA LAQUEADA E ENVERNIZADO. SOBRE A BASE ADESIVO IMPRESSO DA CLASSIFICAÇÃO E NA SUA PARTE SUPERIOR UMA PEÇA FUNDIDA EM ZAMAC NO TAMANHO DE 230X140MM E ESPESSURA DE 1CM, TENDO VÁRIAS PARTES EM RELEVO 3D E ABAULADA SENDO QUE NA PARTE CENTRAL DA PEÇA HAVERÁ UMA PARTE PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO NO TAMANHO DE 80X70MM COM REFERÊNCIA AOS JOGOS. NA MESMA PEÇA FUNDIDA NA PARTE SUPERIOR OS DIZERES FUNDESP PONTA GROSSA-PR EM ALTO RELEVO SENDO SUPERIOR AO ABAULADO. NA PARTE DE TRÁS DA PEÇA ALÍVIO EM FORMATO DE CASCA E NA PARTE INFERIOR PINOS PARA FIXAR NA BASE. SOBRE A PEÇA FUNDIDA NO FORMATO DA TAÇA DE VILA VELHA UMA MESMA PEÇA FUNDIDA JUNTO COM OS ESPORTES EVIDENTES E FUNDO TEXTURIZADO.TAMANHO DO TROFÉU DE 25CM DE ALTURA.	PROPRIA DO EDITAL	UND	147	91,8666	13.504,39
2	2	TROFÉU COM BASE EM MDF NA COR PRETA, SENDO 1ª BASE DE 180X100MM E ESPESSURA DE 12MM E 2ª BASE DE 160X80MM E ESPESSURA DE 18MM SENDO COM PINTURA LAQUEADA E ENVERNIZADO. SOBRE A BASE ADESIVO IMPRESSO DA CLASSIFICAÇÃO E NA SUA PARTE SUPERIOR UMA PEÇA FUNDIDA EM ZAMAC NO TAMANHO DE 230X140MM E ESPESSURA DE 1CM, TENDO VÁRIAS PARTES EM RELEVO 3D E ABAULADA SENDO QUE NA PARTE CENTRAL DA PEÇA HAVERÁ UMA PARTE PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO NO TAMANHO DE 80X70MM COM REFERÊNCIA AOS JOGOS. NA MESMA PEÇA FUNDIDA NA PARTE SUPERIOR OS DIZERES FUNDESP PONTA GROSSA-PR EM ALTO RELEVO SENDO SUPERIOR AO ABAULADO. NA PARTE DE TRÁS DA PEÇA ALÍVIO EM FORMATO DE CASCA E NA PARTE INFERIOR PINOS PARA FIXAR NA BASE. SOBRE A PEÇA FUNDIDA NO FORMATO DA TAÇA DE VILA VELHA UMA MESMA PEÇA FUNDIDA JUNTO COM OS ESPORTES EVIDENTES E FUNDO TEXTURIZADO.TAMANHO DO TROFÉU DE 25CM DE ALTURA.	PROPRIA DO EDITAL	UND	147	93,8637	13.797,96
2	3	TROFÉU COM BASE EM MDF NA COR PRETA, SENDO 1ª BASE DE 200X120MM E ESPESSURA DE 12MM, 2ª E 3ª BASE DE 180X100MM E ESPESSURA DE 18MM E 4ª BASE DE 160X80MM E ESPESSURA DE 25MM, ENTRE A 2ª E 3ª BASE CANO DE Ø 32MM X 70MM CROMADO. TROFÉU COM PINTURA LAQUEADA E ENVERNIZADO. SOBRE A BASE ADESIVO IMPRESSO DA CLASSIFICAÇÃO E NA SUA PARTE SUPERIOR UMA PEÇA FUNDIDA EM ZAMAC NO TAMANHO DE 230X140MM E ESPESSURA DE 1CM, TENDO VÁRIAS PARTES EM RELEVO 3D E ABAULADA SENDO QUE NA PARTE CENTRAL DA PEÇA HAVERÁ UMA PARTE PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO NO TAMANHO DE 80X70MM COM REFERÊNCIA AOS JOGOS. NA MESMA PEÇA FUNDIDA NA PARTE SUPERIOR OS DIZERES FUNDESP PONTA GROSSA-PR EM ALTO RELEVO SENDO SUPERIOR AO ABAULADO. NA PARTE DE TRÁS DA PEÇA ALÍVIO EM FORMATO DE CASCA E NA PARTE INFERIOR PINOS PARA FIXAR NA BASE. SOBRE A PEÇA FUNDIDA NO FORMATO DA TAÇA DE VILA VELHA UMA MESMA PEÇA FUNDIDA JUNTO COM OS ESPORTES EVIDENTES E FUNDO TEXTURIZADO. TAMANHO DO TROFÉU DE 35CM DE ALTURA.	PROPRIA DO EDITAL	UND	203	109,8406	22.297,64
3	1	MEDALHA EM LIGA DE ANTIMÔNIO, COM ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE EM OURO, MEDINDO 05 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, ESPESSURA DE 03 MILÍMETROS, PESANDO DE 110 À 120 GRAMAS, NA FRENTE INSCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, COM A TAÇA DE VILA VELHA ESCULPIDA EM ALTO RELEVO. NO VERSO INSCRIÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM ESPAÇO PARA ADESIVO CONFORME LAYOUT. FITA DE CETIM NA COR AZUL, MEDINDO 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA E 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO	PROPRIA DO EDITAL	UND	2248	4,9733	11.179,98
3	2	MEDALHA EM LIGA DE ANTIMÔNIO, COM ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE EM PRATA, MEDINDO 05 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, ESPESSURA DE 03 MILÍMETROS, PESANDO DE 110 À 120 GRAMAS, NA FRENTE INSCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, COM A TAÇA DE VILA VELHA ESCULPIDA EM ALTO RELEVO. NO VERSO INSCRIÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM ESPAÇO PARA ADESIVO CONFORME LAYOUT. FITA DE CETIM NA COR AZUL, MEDINDO 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA E 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	PROPRIA DO EDITAL	UND	2248	4,9733	11.179,98
3	3	MEDALHA EM LIGA DE ANTIMÔNIO, COM ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE EM BRONZE, MEDINDO 05 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, ESPESSURA DE 03 MILÍMETROS, PESANDO DE 110 À 120 GRAMAS, NA FRENTE INSCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, COM A TAÇA DE VILA VELHA ESCULPIDA EM ALTO RELEVO. NO VERSO INSCRIÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM ESPAÇO PARA ADESIVO CONFORME LAYOUT. FITA DE CETIM NA COR AZUL, MEDINDO 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA E 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	PROPRIA DO EDITAL	UND	3748	4,9733	18.639,93

4	1	TROFÉU COM BASE EM MDF NA COR PRETA, SENDO 1ª BASE DE 180X100MM E ESPESSURA DE 12MM E 2ª BASE DE 160X80MM E ESPESSURA DE 18MM SENDO COM PINTURA LAQUEADA E ENVERNIZADO. SOBRE A BASE ADESIVO IMPRESSO DA CLASSIFICAÇÃO E NA SUA PARTE SUPERIOR UMA PEÇA FUNDIDA EM ZAMAC NO TAMANHO DE 230X140MM E ESPESSURA DE 1CM, TENDO VÁRIAS PARTES EM RELEVO 3D E ABAULADA SENDO QUE NA PARTE CENTRAL DA PEÇA HAVERÁ UMA PARTE PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO NO TAMANHO DE 80X70MM COM REFERÊNCIA AOS JOGOS. NA MESMA PEÇA FUNDIDA NA PARTE SUPERIOR OS DIZERES FUNDESP PONTA GROSSA-PR EM ALTO RELEVO SENDO SUPERIOR AO ABAULADO. NA PARTE DE TRÁS DA PEÇA ALÍVIO EM FORMATO DE CASCA E NA PARTE INFERIOR PINOS PARA FIXAR NA BASE. SOBRE A PEÇA FUNDIDA NO FORMATO DA TAÇA DE VILA VELHA UMA MESMA PEÇA FUNDIDA JUNTO COM OS ESPORTES EVIDENTES E FUNDO TEXTURIZADO. TAMANHO DO TROFÉU DE 25CM DE ALTURA.	PROPRIA DO EDITAL	UND	56	91,7245	5.136,57
4	2	TROFÉU COM BASE EM MDF NA COR PRETA, SENDO 1ª BASE DE 200X120MM E ESPESSURA DE 12MM, 2ª BASE DE 180X100MM E ESPESSURA DE 18MM, 3ª BASE DE 140X60MM E ESPESSURA DE 25MM E 4ª BASE DE 160X80MM E ESPESSURA DE 18MM, SENDO COM PINTURA LAQUEADA E ENVERNIZADO. SOBRE A BASE ADESIVO IMPRESSO DA CLASSIFICAÇÃO E NA SUA PARTE SUPERIOR UMA PEÇA FUNDIDA EM ZAMAC NO TAMANHO DE 230X140MM E ESPESSURA DE 1CM, TENDO VÁRIAS PARTES EM RELEVO 3D E ABAULADA SENDO QUE NA PARTE CENTRAL DA PEÇA HAVERÁ UMA PARTE PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO NO TAMANHO DE 80X70MM COM REFERÊNCIA AOS JOGOS. NA MESMA PEÇA FUNDIDA NA PARTE SUPERIOR OS DIZERES FUNDESP PONTA GROSSA-PR EM ALTO RELEVO SENDO SUPERIOR AO ABAULADO. NA PARTE DE TRÁS DA PEÇA ALÍVIO EM FORMATO DE CASCA E NA PARTE INFERIOR PINOS PARA FIXAR NA BASE. SOBRE A PEÇA FUNDIDA NO FORMATO DA TAÇA DE VILA VELHA UMA MESMA PEÇA FUNDIDA JUNTO COM OS ESPORTES EVIDENTES E FUNDO TEXTURIZADO. TAMANHO DO TROFÉU DE 30CM DE ALTURA.	PROPRIA DO EDITAL	UND	56	93,7185	5.248,24
4	3	TROFÉU COM BASE EM MDF NA COR PRETA, SENDO 1ª BASE DE 200X120MM E ESPESSURA DE 12MM, 2ª E 3ª BASE DE 180X100MM E ESPESSURA DE 18MM E 4ª BASE DE 160X80MM E ESPESSURA DE 25MM, ENTRE A 2ª E 3ª BASE CANO DE Ø 32MM X 70MM CROMADO. TROFÉU COM PINTURA LAQUEADA E ENVERNIZADO. SOBRE A BASE ADESIVO IMPRESSO DA CLASSIFICAÇÃO E NA SUA PARTE SUPERIOR UMA PEÇA FUNDIDA EM ZAMAC NO TAMANHO DE 230X140MM E ESPESSURA DE 1CM, TENDO VÁRIAS PARTES EM RELEVO 3D E ABAULADA SENDO QUE NA PARTE CENTRAL DA PEÇA HAVERÁ UMA PARTE PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO NO TAMANHO DE 80X70MM COM REFERÊNCIA AOS JOGOS. NA MESMA PEÇA FUNDIDA NA PARTE SUPERIOR OS DIZERES FUNDESP PONTA GROSSA-PR EM ALTO RELEVO SENDO SUPERIOR AO ABAULADO. NA PARTE DE TRÁS DA PEÇA ALÍVIO EM FORMATO DE CASCA E NA PARTE INFERIOR PINOS PARA FIXAR NA BASE. SOBRE A PEÇA FUNDIDA NO FORMATO DA TAÇA DE VILA VELHA UMA MESMA PEÇA FUNDIDA JUNTO COM OS ESPORTES EVIDENTES E FUNDO TEXTURIZADO. TAMANHO DO TROFÉU DE 35CM DE ALTURA.	PROPRIA DO EDITAL	UND	136	109,6706	14.915,20
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 168.099,84 (cento e sessenta e oito mil e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)							

Ponta Grossa/PR, 30 de maio de 2018.
MARCO ANTONIO MACEDO
Presidente da FUNDESP

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 15/2018

CONTRATANTE: Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa
CONTRATADA: **EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa jornalística especializada em serviços, por demanda, de publicação – jornal de grande circulação estadual, (publicidade legal), em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Licitação sob modalidade Dispensa de Licitação nº 29/2018 , de 16/05/2018, devidamente homologada, pelo CONTRATANTE, conforme consta dos protocolados municipais números 1230459/2018, e publicada em Diário Oficial do município em 17/05/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo 100 unidades de cm/col, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

Ponta Grossa, 24 de Maio de 2018.
SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA
Presidente FASPG

FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E ALISSON THIAGO DO NASCIMENTO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA.
CNPJ 07.865.433/0001-59
CONTRATADA: ALISSON THIAGO DO NASCIMENTO.
CPF nº 079.689.749-25
Segundo Aditivo ao Contrato Nº 07/2017, contrato de prestação de serviços profissional para ministrar aulas de Artes Plásticas, para atender aos programas desta Fundação, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito de licitação pelo Pregão, nº 01/2017, devidamente homologada no dia 20 de outubro de 2017 pela CONTRATANTE, elaborado conforme o contido nas especificações do(s) protocolado(s) municipal(ais) de número(s) 1370126/2018, que se faz na forma abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS: Fica prorrogado em 90 (noventa) dias, a partir de 05 de Junho de 2018 à 04 de Setembro de 2018 o prazo de vigência do contrato n º 07/2017, celebrado entre as partes acima citada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Em virtude da renovação de vigência, fica acrescido ao valor contratual R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), aludido na cláusula terceira do instrumento originário.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário. Justas e aditadas, firmam as partes este instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.
Justas e aditadas, firmam as pastes este instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ponta Grossa, 04 de Junho de 2018.

CONTRATADO	CONTRATANTE
ALISSON THIAGO DO NASCIMENTO	FASPG

TESTEMUNHAS:

Eliane de Freitas	Dayane S. Dubiela da Silva
Cpf/Mf:410.458.079-15	Cpf/Mf 046.221.199-19

FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E CRISTIANE ISABELE BRUSAMARELLO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA.
CNPJ 07.865.433/0001-59
CONTRATADA: CRISTIANE ISABELE BRUSAMARELLO
CPF nº 038.990.069-2
Segundo Aditivo ao Contrato Nº 08/2017, contrato de prestação de serviços profissional para ministrar aulas de Artesanato para atender aos programas desta Fundação, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito de licitação pelo Pregão, nº 01/2017, devidamente homologada no dia 20 de outubro de 2017 pela CONTRATANTE, elaborado conforme o contido nas especificações do(s) protocolado(s) municipal(ais) de número(s) 1370126/2018, que se faz na forma abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS: Fica prorrogado em 90 (noventa) dias, a partir de 05 de Junho de 2018 à 04 de Setembro de 2018 o prazo de vigência do contrato n º 08/2017, celebrado entre as partes acima citada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Em virtude da renovação de vigência, fica acrescido ao valor contratual R$ 4.747,50 (quatro mil, setecentos quarenta e sete reais e cinquenta centavos), aludido na cláusula terceira do instrumento originário.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário. Justas e aditadas, firmam as partes este instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.
Justas e aditadas, firmam as pastes este instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ponta Grossa, 04 de Junho de 2018.

CONTRATADO	CONTRATANTE
ALISSON THIAGO DO NASCIMENTO	PROAMOR

TESTEMUNHAS:

Eliane de Freitas	Dayane S. Dubiela da Silva
Cpf/Mf:410.458.079-15	Cpf/Mf 046.221.199-19

AFEPON
AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA

CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA - AFEPON
CONTRATADA: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
OBJETO: Construção de redes elétricas para iluminação da Rua Ivo Mendes Barreto, Olarias.
VALOR: R$ 146.132,27 (cento e quarenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e vinte e sete centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa n°. 006/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2018

CONTRATANTE: AFEPON – AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: MURIEL TEIXEIRA PIANOWSKI & CIA LTDA
OBJETO: Fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender às necessidades da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa - AFEPON.
VALOR: R$ 97.020,00 (noventa e sete mil e vinte reais), com desconto de 0,00%, na gasolina comum, 0,00% no óleo Diesel S10, desconto de 17,64% (dezessete virgula sessenta e quatro por cento) na Arla 32 e desconto de 6,98% (seis virgula noventa e oito por cento) de fluído de freio DOT 4, sobre a talela da Agência Nacional de Petróleo.
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 002/2018.

IPLAN
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

INSTITUTO DE PESQ E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA
Estado do PARANÁ
Exercício: 2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2018

DATA: 30/05/2018 **PROTOCOLO:** 1100291 / 2018 **PROCESSO:** 3

CONTRATANTE
INSTITUTO DE PESQ E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: W.A.M. LICITACOES LTDA
CNPJ: 20.973.477/0001-60 **Insc. Estadual:**
Endereço: BENJAMIN CONSTANT, 921

Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - **CEP:**
Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 AR CONDICIONADO A SER INSTALADO NO IPLAN - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

JUSTIFICATIVA

CONFORME ARTIGO 24, II DA LEI 8.666/93.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
18001154510010115344905200 00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	105109	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL 22.000 BTUS QUENTE E FRIO. REMANEJAMENTO DE TODA INFRA ESTRUTURA E DO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS JÁ INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO IPLAN. INFRA ESTRUTURA PARA O AR CONDICIONADO 22.000 BTUS. PONTO ELÉTRICO PARA O AR CONDICIONADO. INSTALAÇÃO DO MESMO.	UND	1.00	6.540,00	6.540,00
						Total:	**6.540,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

CIRO MACEDO RIBAS JUNIOR

CPS
COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS

SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL 004/2018

Senhores licitantes, considerando o interesse precípuo da presente licitação, tendo como objeto: **A contratação de empresa especializada em preparação e fornecimento de 28.000 (vinte e oito) mil refeições (marmitex),** onde se busca a melhor contratação com o emprego adequado e justo da verba pública, considerando os questionamentos feitos ao **Edital de Licitação Presencial 004/2018**, o qual estava programado sua abertura no dia 07/06/2018 as 09:h30, a Companhia Pontagrossense de Serviços - CPS, torna público através da presente comunicação a suspensão da licitação a fim de que as referidas questões sejam solucionadas.
Informamos aos senhores licitantes que novo edital será publicado em 06/06/2018, visando a contratação do mesmo objeto do presente.
Sendo o que havia para o instante, nos colocamos a inteira disposição para sanar quaisquer dúvidas que venha a surgir.

Ponta Grossa, 04 de junho de 2018.
EDUARDO MARQUES
Diretor Presidente

AMTT
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA O VEÍCULO ONIX LT 1.4, PLACA BAB 7852.
CONTRATADA: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA. (CNPJ 06.105.496/0003-06)
DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Anel vedador	01	R$ 5,97	R$ 5,97
Filtro de óleo motor	01	R$ 20,45	R$ 20,45
Óleo lubrificante	3,5L	R$ 42,30	R$ 148,05
Óleo 30 meses	0,2L	R$ 133,00	R$ 26,60
Alinhamento .	0,8	R$ 80,00	R$ 64,00

VALOR TOTAL: R$ 265,07 (Duzentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).
FISCAL DE CONTRATO: Ana Claudia Chesine.
FORMA DE PAGAMENTO: no prazo de até 30 dias.
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1240679/2018. **PARECER:** nº 044/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
23.004.26.782.0147.2220 Manutenção das atividades do T.R.I. Vereador Oldemar Andrade.
3.3.90.30 Material de consumo Red. 92 Sub. 3999 Fonte.1021
3.3.90.39 O.S.T - PJ Red. 98 Sub. 1999 Fonte.1021
ROBERTO PELLISSARI
Presidente da AMTT

1º ADENDO DA CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA COBRANÇA DAS TARIFAS ORIUNDAS DE OPERAÇÕES DE CARTÃO DE DEBITO E/OU BOLETO BANCÁRIO A SEREM ARRECADADAS PELO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ELETRÔNICO DO MUNICIPIO DE PONTA GROSSA.
ALTERA A DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEGUIR, PARA:
1.1.2. e **2.1.2.** A credenciada fará o repasse das transações realizadas através de Cartão de Débito e/ou Boleto Bancário que tramitaram e foram devidamente autorizadas e/ou compensados (pág. 03 e 13).
1.1.3. e **2.1.3**. **Referente aos recebimentos por cartão débito:** As empresas credenciadas deverão repassar à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, o produto da arrecadação até 02 (dois) dias uteis após a data do recebimento do débito na conta corrente do cliente/usuário (pág. 03 e 13).
1.1.4. e **2.1.4.** **Referente aos recebimentos por boleto bancário:** Até 02 (dois) dias úteis, após compensação, o valor da arrecadação (pág. 03 e 13).
1.2. e **2.2.** **QUANTO AOS REPASSES DOS VALORES ARRECADADOS:** Os repasses serão efetuados no através de crédito em conta de livre movimentação Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, de acordo com os prazos estipulados. Ocorrendo a caracterização de diferenças ou falta de prestação de contas de documentos recebidos pela credenciada, caberá à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte o envio de cópia de fita somatória e das contas que originarem a diferença, para regularização da credenciada, dentro dos prazos previstos. (pág. 03 e 13) ....
1.4.4. e **2.4.4.** **A AMTT vai fiscalizar todas as operações efetuadas pela Credenciada, bem como promover o acompanhamento dos valores por ela recebidos** (pág. 05 e 14).
Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, através do fone (42) 3901-4012 ou por email licita.amtt@hotmail.com.

Ponta Grossa, 04 de junho de 2018.
ROBERTO PELLISSARI
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ponta Grossa

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Diretoria Geral de Serviços Administrativos
TERMO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018

OBJETO: O objeto deste Pregão é a Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e vale carga para botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) - 13 kg, com vasilhame a base de troca, para atender a demanda da Câmara Municipal de Ponta Grossa, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo 01 - Termo de Referência do Edital.
- Empresa Vencedora: **MARCIO ROBERTO BECK E CIA LTDA, CNPJ:04.626.095/0001-04**, com os seguintes valores: **- LOTE 01 - R$ 32.250,00** (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais) e **LOTE 02 - R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais).
Valor do contrato: **R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)**.
Pregoeiro: **CHARLES METZGER FERREIRA**

Ponta Grossa, 04 de junho de 2018.
VEREADOR SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Diretoria Geral de Serviços Administrativos
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018

Tendo em vista a realização das sessões públicas do **Pregão na forma Presencial nº 017/2018**, realizadas nos dias 15 de maio e 30 de junho de dois mil e dezoito às 09:00 hs, destinada a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E VALE CARGA PARA BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP) - 13 KG, COM VASILHAME A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**".
Tendo em vista a análise de toda a documentação das empresas e o consequente cumprimento dos requisitos;
Tendo em vista todos os procedimentos realizados posterior à sessão pública de acordo com o que rege o Edital;
Tendo em vista a competência deste pregoeiro para adjudicar o objeto do **Pregão Presencial nº 017/2018** à empresa vencedora do certame, conforme art. 4º inciso XX da lei nº 10.520/02;
ADJUDICO o objeto da licitação à:
- Empresa Vencedora: **MARCIO ROBERTO BECK E CIA LTDA, CNPJ:04.626.095/0001-04**, com os seguintes valores: **- LOTE 01 - R$ 32.250,00** (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais) e **LOTE 02 - R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais).
Valor do contrato: **R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)**.
Pregoeiro: **CHARLES METZGER FERREIRA**

Ponta Grossa, 04 de junho de 2018.
CHARLES METZGER FERREIRA
Pregoeiro

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Diretoria Geral de Serviços Administrativos
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018

Decorrido o Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL nº 017/2018**, realizadas nos dias 15 de maio e 30 de junho de dois mil e dezoito às 09:00 hs, **HOMOLOGO** o resultado nos termos do processo e, em resumo, os seguintes termos:
OBJETO: "Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e vale carga para botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) - 13 kg, com vasilhame a base de troca, para atender a demanda da Câmara Municipal de Ponta Grossa, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo 01 - Termo de Referência do Edital".
- Empresa Vencedora: **MARCIO ROBERTO BECK E CIA LTDA, CNPJ:04.626.095/0001-04**, com os seguintes valores: **LOTE 01 - R$ 32.250,00** (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais) e **LOTE 02 - R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais).
Valor do contrato: **R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)**.
Pregoeiro: **CHARLES METZGER FERREIRA**

Ponta Grossa, 04 de junho de 2018.
Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa